

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 313/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21
Objeto do Contrato: A locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R\$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
GUAÍRA, Paraná, 09 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INSTITUTO TEREZINHA VIEIRA, CNPJ nº 54.562.553/0001-67
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024.
Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 2 de julho de 2027.
Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de R\$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais), referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela CONTRATANTE, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2026
Extrato do Vigesimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.190.905/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R\$ 976,76 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 0,11% do valor total inicial do contrato, que é de R\$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).
Recursos Orçamentários:
Dotação: 869 - 08.004.2053.3339039690100000000.00000104 - Seguros de veículos da educação / transporte escolar
Dotação: 1489 - 11.002.2081.3339039690300000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026
Processo Administrativo nº 186/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21
Objeto da Ata: A locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR.
Valor Total R\$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 09 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

REPUBLIÇÃO POR CORREÇÃO NO OBJETO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026
Processo Administrativo nº 204/2026
Dispensa de Licitação nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão especial de 10.000 km do veículo SPIN / SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2025/2026, cor vermelha, chassis 989BJG7520TB143083, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR, conforme tabelas abaixo.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 584,95 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Recursos Orçamentários:
1391.10.01.1391.3339039690000000000.505
1394.10.01.1391.3339039690000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 08 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2026
Ementa: Declara REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2026 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2026, que tem como objeto a contratação, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as demandas das secretarias desse Município de Guaíra, Paraná, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 17, inciso II, § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 737/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR, em 10 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2026.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, PARA CRIAR O(1) VAGA DO CARGO DE DIRETOR DE CULTURA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica criado, na estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, o cargo de Diretor de Cultura, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 6, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte configuração:
I - Vagas: 01 (uma);
II - Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas;
III - Vencimento base: R\$ 5.598,55 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
IV - Vinculação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 6, de 2019, a seguinte redação:
"....."

30 - Diretor de Cultura;
Requisitos: Segundo grau completo, possuir habilidades como liderança, comprometimento, proatividade e demais características para a função de gestor.
Descrição sintética: dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Descrição analítica:
I - Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade;
II - Acompanhar e analisar, os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços;
III - Manter o ambiente de trabalho propício à produtividade, desenvolvimento da equipe, criatividade, iniciativa, integração e participação em eventos de capacitação;
IV - Manter-se atualizado em relação à legislação, normas, técnicas, métodos, sistemas e inovações para melhoria do desempenho de suas funções;
V - Orientar as pessoas da unidade para a qualidade do atendimento ao público interno e externo;
VI - Divulgar entre as pessoas da unidade as informações, publicações e expedientes relevantes;
VII - Manter o superior informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o nos assuntos de sua competência;
VIII - Zelar e orientar quanto à emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações da unidade, de forma a assegurar a sua recuperação e preservação, bem como o sigilo e o segredo de justiça, quando for o caso, consoante as normas previstas e/ou adotadas pelo Tribunal;
IX - Estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade, em conjunto com as pessoas envolvidas, e manter o respectivo registro atualizado, segundo orientações da área técnica;
X - Orientar e observar a correta utilização dos sistemas corporativos de informática na unidade, auxiliando a área técnica no seu aperfeiçoamento contínuo;
XI - Promover a elaboração e apresentação de relatórios de atividades, de estudos e levantamentos, na forma e prazos definidos pelo Secretário;
XII - Zelar e orientar quanto ao uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações, informando às áreas encarregadas sobre qualquer alteração na carga, situação e, estado de conservação dos bens sob sua guarda;
XIII - Zelar e orientar quanto ao bom relacionamento com os demais setores envolvidos no processo, a fim de melhor atendimento;
XIV - Supervisionar a frequência, as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações e demais situações a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade;
XV - Pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;
XVI - Incluir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
XVII - Chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados;
XVIII - Providenciar alternativas e soluções para os problemas instalados e destinar para que sejam alcançadas as metas estabelecidas;
XIX - Levantar ao conhecimento do Secretário Municipal, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XX - Dar conhecimento ao Secretário Municipal de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XXI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XXII - Representar e Secretário, quando designado;
XXIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas. (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 305/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS) ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 136, de 10/07/2026 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) oriundos de recursos de desvinculação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(669) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
(670) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS
08.001.15.451.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(671) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00
(672) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(673) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
(674) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(675) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(676) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 920.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 – DIVISÃO
08.002.25.752.0031.2029 – Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Pública
FONTE 507 – COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
(155) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 245.580,92
(157) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 552.557,07
(158) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 121.862,01
TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 920.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 306/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 132, de 10/07/2026 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 542.224,15 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
10.004.08.243.0017.1.183 – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância – Deliberação 25/2024 CEDC.
FONTE 31105 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância – Deliberação 25/2024
(531) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 542.224,15
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 542.224,15
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31105 - Fortalecimento de Ações à Primeira Infância – Deliberação 25/2024 – Superávit (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I);
TOTAL DO SUPERÁVIT..... R\$ 542.224,15
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 307/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 135, de 10/07/2026 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação
FONTE 104 – Educação (25% Impostos) R\$ 850.000,00
(670) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 850.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar
FONTE 104 – Educação (25% Impostos) R\$ 850.000,00
(437) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 850.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 850.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 132, DE 10 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 542.224,15 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) DESTINADO A DOTAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 31105 (DELIBERAÇÃO 25/2024 CEDCA/PR).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R\$ 542.224,15 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 – DIVISÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
10.004.08.243.0017.1.183 – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância – Deliberação 25/2024 CEDC.
FONTE 31105 – Fortalecimento de Ações à Primeira Infância – Deliberação 25/2024
(531) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 542.224,15
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 542.224,15
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31105 (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I);
Fonte Fortalecimento de Ações à Primeira Infância – Deliberação 25/2024 31105 (Superávit Financeiro exercício anterior)
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2026.
ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 4, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes da organização da comunidade civil e 5 (cinco) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nomeação a ser realizada mediante Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 134, DE 10 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CAMPO EXPERIMENTAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica criado o Campo Experimental do Município de Cruzeiro do Oeste, destinado à realização de ações voltadas ao desenvolvimento agrícola, difusão de tecnologias e capacitação técnica.
§1º O Campo Experimental constitui bem público de uso especial, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Sua utilização por terceiros dependerá de autorização formal da Secretaria competente.
§3º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – gerir e administrar o espaço;
II – implantar programas de desenvolvimento sustentável;
III – promover cursos e capacitações;
IV – regulamentar o uso mediante normas complementares.
Art. 3º O uso do Campo Experimental por instituições de ensino, produtores rurais ou demais interessados dependerá de requerimento formal e assinatura de termo de responsabilidade.
Art. 4º Os usuários responderão por eventuais danos causados ao patrimônio público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 5º A área destinada ao Campo Experimental corresponde ao imóvel público localizado no Centro de Eventos Jayme Canet Junior, conforme matrícula imobiliária nº 2.381, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 6º Fica vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.
Art. 7º As ações previstas nesta Lei dependerão de disponibilidade orçamentária e não gerarão obrigação financeira automática ao Município.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 135, DE 10 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Educação
FONTE 104 – Educação (25% Impostos) R\$ 850.000,00
(672) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 850.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.306.0024.2077 – Manutenção e Encargos com Repasses do Programa de Merenda Escolar
FONTE 104 – Educação (25% Impostos) R\$ 850.000,00
(437) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 850.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES..... R\$ 850.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 136, DE 10 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS) ORIUNDOS DE RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) oriundos de recursos de desvinculação da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(669) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
(670) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS
08.001.15.451.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(671) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 300.000,00
(672) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 002 – DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM
(673) 3.3.90.39.00.00


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPOÃO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPOÃO SILVA
 escrevente substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELLA SASSI
 escrevente substituta legal
CAROLINE SASSI CAMILO
 escrevente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PIMPOÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, § 10º e 17º da Lei nº 6.015/73, em face da apresentação para registro de processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOTE RURAL nº 497 da GLEBA SÃO VICENTE, desta municipalidade e comarca, NOTIFICA o Senhor MARIO JULIANO BIONDO - CPF nº 929.108.409-30, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, CEP 87550-015 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico servimoveis.altonia@gmail.com, DECLARAÇÃO de que foram respeitadas os limites divisórios existentes entre o LOTE RURAL nº 496-B da Gleba São Vicente (matrícula nº 14772 do Livro 2-RO) de sua propriedade e o Lote Rural confinante nº 497 supra descrito (matrícula nº 5.049 do Livro 2-RO), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, em virtude de não ter sido possível localizá-lo para notificação pessoal, sendo que a não apresentação da impugnação no referido prazo, presumir-se-á anuência.

Altônia, 07 de julho de 2026.

Paulo Pimpoão Silva
 Agente Delegado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.750/2026
 DATA: 09/07/2026
 SÚMULA: Decreta Feriado Municipal.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º) - Feriado Municipal no dia 25 de julho de 2026, em virtude da comemoração ao aniversário da cidade de Icaraima;
 Art. 2º) - Fica a Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários.
 Art. 3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de julho de 2026.
 Devair Fabris
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 059/2026
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
 Objeto: Contratação de empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA para fornecimento e instalação de piso modular esportivo, destinada à manutenção do Ginásio Municipal de Esportes, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91400/2025, tendo como órgão Gerenciador o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, CNPJ Nº 10.82.594/0001-05, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 Valor Total: R\$ 236.592,00
 Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COMERCIO DE ALIMENTOS FRANCIANNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (41)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023), com as seguintes condições:
 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, que findaria em 14 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2027.
 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.
 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 183/2023.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 08 de junho de 2026.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerinio Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal
 Contratante
 COMERCIO DE ALIMENTOS FRANCIANNA LTDA - EPP
 Sylvio Piccinin Neto
 Representante Legal
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Patrícia Barbato
 R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
 2. _____
 Nome: Daliani Mendes Miranda Borges
 R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-87, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (41)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, que findaria em 14 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2027.
 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.
 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 184/2023.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 08 de junho de 2026.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerinio Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal
 Nelson Moreira dos Santos
 Representante Legal
 Contratante
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Patrícia Barbato
 R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
 2. _____
 Nome: Daliani Mendes Miranda Borges
 R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-87, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (41)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
 2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, que findaria em 14 de junho de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de junho 2027.
 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.
 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 184/2023.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 08 de junho de 2026.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Guerinio Mendonça dos Santos
 Prefeito Municipal
 Nelson Moreira dos Santos
 Representante Legal
 Contratante
 Contratada
 Testemunhas:
 1. _____
 Nome: Patrícia Barbato
 R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
 2. _____
 Nome: Daliani Mendes Miranda Borges
 R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|-------------------|-----------------|
| 09/07/2026 | CUSTEIO SUS | 1.969,36 |
| 10/07/2026 | CUSTEIO SUS | 1.093,31 |
| TOTAL | | 2.969,67 |

Perobal, 10 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 517
 De 10/07/2026
 DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 46/2026; CONSIDERANDO o Edital nº. 63, de 08/07/2026 - Convocação do candidato
 RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF-Nº. 995.518.969-04, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (10/07/2026)
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado nº 79/2026
 Contratante: Município de Douradina/PR
 Contratado: Valdenir Aparecido da Silva
 Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 46/2026.
 Carga horária: 40 horas semanais
 Valor contratado: R\$-2.368,54-mensais
 Vigência: 11/07/2026 até 11/10/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O Município de Cidade Gaúcha - PR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha - PR.**

Os interessados poderão apresentar proposta de preços preferencialmente acompanhada da documentação exigida até 16 de Julho de 2026, às 23h59min59s, horário de Brasília - DF.

O envio deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, via Protocolo Online do Município, disponível no endereço abaixo:
<https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=5>

Selecionar o assunto: "Proposta Comercial - Dispensa de Licitação", mencionando a Dispensa de Licitação nº. 005/2026.

O aviso de contratação direta, com informações complementares, está disponível no site oficial do Município:
www.cidadegaucha.pr.gov.br, na aba "Licitações".

Cidade Gaúcha - PR, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O Município de Cidade Gaúcha - PR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de forma preventiva e ostensiva, destinada ao apoio à organização, controle, orientação e preservação da ordem durante eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR.**

Os interessados poderão apresentar proposta de preços preferencialmente acompanhada da documentação exigida até 16 de Julho de 2026, às 23h59min59s, horário de Brasília - DF.

O envio deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, via Protocolo Online do Município, disponível no endereço abaixo:
<https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=5>

Selecionar o assunto: "Proposta Comercial - Dispensa de Licitação", mencionando a Dispensa de Licitação nº. 006/2026.

O aviso de contratação direta, com informações complementares, está disponível no site oficial do Município:
www.cidadegaucha.pr.gov.br, na aba "Licitações".

Cidade Gaúcha - PR, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO Nº 081/2026
 SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ,
 Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 014/2026, em favor empresa AVANTI OFFICE LTDA, CNPJ: 46.166.229/0001-63, que tem como objeto aquisição de moveis destinados a estrutura e renovação dos ambientes da Secretaria Municipal de Ivaté - PR, no valor de R\$ 14.252,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais), com vigência de 12 (doze) meses.
 Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias de julho de 2026.

Denilson Vaglieri Previtai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|---|-----------------|
| 10/07/2026 | BLOCO DE GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDBF - FNAS | 3.696,00 |
| TOTAL | | 3.696,00 |

Perobal, 10 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Fazenda

CORIPA
 Extrato de Contrato nº. 012/2026
 Pregão nº. 001/2026

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ/00.678.603/0001-47 e H F GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 12.402.787/0001-05.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas integrados de gestão pública em plataforma nativa web, incluindo conversão de dados, treinamento de usuários e disponibilização de infraestrutura em nuvem (Data Center Cloud), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, financeiras e institucionais do Consórcio.
 Valor: Valor global de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
 Forma de Pagamento: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o consórcio pagará a contratada o valor de R\$5.000,00 após Serviço de Conversão de dados, Implantação dos sistemas e Treinamento dos usuários, e o valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 78.000,00 (oitenta e três mil reais).
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 São Jorge do Patrocínio, 09 de julho de 2026.
 Everton Barbieri
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|---------------------|----------------------|------------------|
| 10/07/2026 | FNDE-MERENDA ESCOLAR | 21.278,75 |
| TOTAL | | 21.278,75 |

Perobal, 10 de Julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

BIANCA CAROLINE DE ALBUQUERQUE
 Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 PERMISSÃO DE USO
 Termo Aditivo nº1
 Ref: CONTRATO Nº01/2025
 PERMITENTE: Município de Perobal
 PERMISSIONÁRIA: ESTOPADOS E COLCHÕES NOSSA SENHORA LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 07 de julho de 2027.
 Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 07/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº01
 Ref: CONTRATO Nº077/2025.
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: MARCOS ANTONIO DE LIMA VIEIRA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 07 de julho de 2027.
 Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 07 de julho de 2026.
 Cláusula Terceira: Fica acrescido na Cláusula Sexta o valor total de R\$ 21.026,16 (vinte e um mil e seis reais e dezesseis centavos), em razão da prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.752,18 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e deztois centavos), valor este já atualizado com aplicação do reajuste pelo índice IGP-M de 1,03%.
 Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 07/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
 Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado S. D. GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. GENECY DELFINO COELHO, Nº 1.196, BAIRRO CENTRO, CEP: 87.530-000, na cidade de Icaraima, no Estado do Paraná, telefone: (41) 3665-1544, e-mail: eletronansi@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 08.769.196/0001-95, neste ato representada pela Sra. SIMONE DORZILA GOMES, brasileira, responsável legal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.965.336-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 057.114.659-70, residente e domiciliada à Avenida Alonso Meira, nº 42, Centro, na cidade de Icaraima-PR, denominada CONTRATADA, como segue:
 CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato 121/2025, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
 CLÁUSULA SEGUNDA: "CLÁUSULA SEXTA" - DO VALOR: Em razão da prorrogação do Contrato nº 121/2025, Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$136.561,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais). Dessa forma, o valor global acumulado ao Contrato nº 121/2025 passa a totalizar R\$266.974,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais), conforme demonstrado a seguir:
 LOTE DESCRICÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO (IPCA) VALOR TOTAL MARCA
 1 Serviço de eletricista em geral em construções, ampliações, reformas e reparos de prédios públicos e demais serviços inerentes a atribuição do objeto, compreendendo serviços, encargos sociais, trabalhistas, ART em casos específicos e demais empresas que venha ocorrer, sendo por conta da empresa contratada. HORA 2900 R\$ 47,90 R \$ 136.561,00SERVICO
 Valor total R\$ 136.561,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais)
 CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.
 CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2026.
 - DEVAIR FABRIS-
 Prefeito Municipal -
 S. D. GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Patrícia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano
 RG. 9.632.174-0 RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
 CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
 CONTRATADA: 24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA,
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 31/2025
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 077/2025, para 4 (quatro) meses, a partir do dia 14/07/2026 até 14/11/2026. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE DESENHOS MANUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR., de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do processo licitatório.
 VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$-3.000,00(três mil reais mensais), totalizando o valor de R\$-12.000,00 (doze mil reais), por todo período de 04 (quatro) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
 VIGÊNCIA: 4(quatro) meses, a partir do dia 14/07/2026 até 14/11/2026.
 FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
 Tapejara/Pr, 10 de julho de 2026.
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 331/2026, de 09 de Julho de 2026.
 Republicado por incorreção.
 SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
 RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR OPERÁRIO 6785 2017/2018 01/08/2026 À 30/08/2026
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 09 de Julho de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Replicação por incorreção
 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2026
 Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026
 Chamamento Público nº 001/2026
 Credenciamento nº 001/2026
 Contratante: Município de Icaraima, Estado do Paraná
 Credenciada: SUELY DE OLIVEIRA SOUZA
 CNPJ: 54.036.048/0001-89
 Fundamento Legal: Contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de refeições (nas modalidades self-service e marmitas) e bebidas não alcoólicas, a serem fornecidas em estabelecimentos que possuam sede ou estrutura operacional apta ao atendimento no Município de Icaraima/PR e no Distrito de Porto Camargo, destinados ao atendimento de servidores municipais em regime de plantão, atividades externas, campanhas institucionais e demais demandas das Secretarias Municipais.
 Valor Global Estimado: até R\$ 213.554,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), conforme demanda efetivamente realizada, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.
 Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.
 Foro: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
 Processo Administrativo nº 055/2026
 Objeto: Contratação da empresa 60.074.925-ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA, para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade, de acordo com Credenciamento nº. 003/2026
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: 60.074.925-ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA
 Valor total: R\$ 18.915,84 (dezoito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
 Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Autorização da inexigibilidade: 10/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
 Processo Administrativo nº 055/2026
 Objeto: Contratação da empresa 60.074.925-ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA, para prestação de serviços de instrutor esportivo, voltado para atividades esportivas adaptadas para terceira idade, de acordo com Credenciamento nº. 003/2026
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: 60.074.925-ALEXSANDRA RODRIGUES MORITA
 Valor total: R\$ 18.915,84 (dezoito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
 Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Autorização da inexigibilidade: 10/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL Nº 004/2026 – 3º FESTIVAL DE MÚSICA – FEMUCO (PREMIAÇÃO) RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 EDITAL CULTURAL 004/2026
 1 PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.381.854/0001-27, com sede na R. João O Rezende, 686 Centro - Cruzeiro do Oeste, CEP 87400-000 - Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de premiação para o 3º Festival de Música (premiação) - recursos da Lei nº 14.399/2022.

1.2. Os recursos que subsidiarão este edital têm como fonte a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, amparada pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes.

1.3. Promover ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição.

1.4 Este Edital destinará suas ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme trata a Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023 e disponibilização dos espetáculos selecionados para a rede municipal de ensino, bem como a toda a população do município.

2 DO OBJETO
 2.1. O presente edital objetiva o cumprimento do art. 5º, inciso III CONCESSÃO DE PRÊMIOS MEDIANTE SELEÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, bem como o PAAR/Plano Anual de Aplicação do Recursos publicado em no Diário Oficial do Paraná - Umuarama Ilustrado no dia 17/03/2026, Página 08 B9. A destinação dos recursos promovendo a área da música no município de Cruzeiro do Oeste com a realização do 3º Festival de Música, fomentando, incentivando e valorizando a diversidade e o intercâmbio entre músicos, cantores, bandas, duplas e artistas da área musical de forma geral em Cruzeiro do Oeste/PR, em consonância com o Sistemas Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste/PR.

2.2. O presente edital tem por finalidade selecionar proposta apresentada por proponente interessado na realização de um Festival de Música no município, com o objetivo de promover a difusão deste âmbito cultural, incentivar a produção artística e ampliar o acesso da população às mesmas.

2.3. A destinação dos recursos será por meio de premiação de proponente apto a promover a programação pré-estabelecida para o 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste a fim de dar continuidade ao evento que já faz parte do calendário cultural do município.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE
 3.1. Poderá participar deste edital artista pessoa física coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, civimente capaz, residente no município de Cruzeiro do Oeste/PR com portfólio comprovando experiência e atuação na área pretendida.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal por ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme Anexo V deste edital.

3.3. O representante do grupo, inscrito neste Edital, será o único responsável por integrantes menores de 18 anos e, deverá ter autorização dos representantes legais dos menores (anexo III).

3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para comparecer pessoalmente às reuniões e cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura para o sucesso do Festival, bem como adequar a proposta ao cronograma estabelecido neste edital.

3.5. O inscrito é o agente cultural responsável pela inscrição e cumprimento das etapas descritas neste Edital.

3.6. Para participação neste edital o proponente deverá obrigatoriamente residir no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

3.7. O proponente selecionado e apto para realizar o 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste, deverá seguir a configuração das modalidades e categorias propostas por este edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Os recursos, objeto este edital, têm impedimento para as seguintes destinações:
 4.1.1. Pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nem para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, conforme regimento a Lei nº 14.399, de 2022;

4.1.2. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital e nas etapas de julgamento;

4.1.3. Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. Agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações anteriores.

4.2. Os membros da comissão e/ou júri, ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:

4.2.1. Que tenham interesse direto, causando conflitos de interesses;

4.2.2. Que tenha participado como colaborador na elaboração do edital, ou se tal situação ocorreu quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

4.2.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

4.3. O membro da comissão e/ou júri que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS PARA PARTICIPANTES

5.1. O 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste serão realizado em âmbito regional, oportunizando os artistas de Cruzeiro do Oeste e região, ou seja, não é vedada a participação de cantores de outros municípios.

5.2. Para a inscrição dos participantes é necessário o preenchimento de todos os dados solicitados devendo-se respeitar o estilo musical de cada categoria e a não repetição de música, prevalecendo a ordem de inscrição;

5.3. O FEMUCO será composto por 4 (quatro) MODALIDADES, conforme segue:

a) Livre

b) Sertanejo

c) Gospel ou sacra

d) Banda

5.4. O FEMUCO define as seguintes categorias:

a) Infanto-Juvenil: de 05 a 16 anos completos;

b) Adulto: a partir de 16 anos;

5.5. A modalidade "Banda" é uma categoria única, aberta para todas as idades.

6. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. O município de Cruzeiro do Oeste, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, oferecerá medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características deste Edital, de modo a contemplar:

I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos, tais como: rampas, piso tátil, elevador, bem como espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, patcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filiais preferenciais devidamente identificadas;

II - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo festival, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - medidas de acessibilidade atitudinal: com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do Festival, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS VAGAS COTAS OU RESERVA DE PERCENTUAL PARA O PROPONENTE

7.1. O proponente selecionado garantirá a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

7.2. O proponente deverá garantir cotas para os participantes, por utilização do recurso da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, de no mínimo:

7.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

7.2.2. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

7.2.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

a) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será dividido para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

b) Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

7.3. Os inscritos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

a) As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

b) Em caso de destinação de oplatantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

c) No caso de não existirem inscritos aptos ou número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

d) Caso não haja outra categoria de cotas de que trata a alínea "c", as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme anexo IV.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

7.5. A autodeclaração do proponente inscrito goza de presunção de veracidade.

7.6. Este Edital utilizará como critério de desempate a pontuação diferenciada em incentivo a pessoas vulnerabilizadas socialmente, conforme segue:

a) pessoas idosas;

b) pessoas negras;

c) pessoas indígenas;

d) pessoas com deficiência

e) mulheres;

f) pessoas LGBTQIAPN+;

g) pessoas de comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;

h) pessoas nômades e povos ciganos;

i) outros grupos de pessoas vulnerabilizadas socialmente.

7.6.1. Cada enquadramento, conforme itens acima relacionados, acrescentará 01 ponto na nota para finalidade de desempate.

7.6.2. O proponente inscrito poderá somar até 04 pontos, seguindo a ordem subsequente relacionada no item 6.6.

8. PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO PROPONENTE

8.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 13 a 23 de julho de 2026, até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOE-aCzSqTuUH6Kw-PatLeGdZFniSBbUNwhGdj61spX_xoxg/viewform?usp=sharing&ouid=114281789501818210135

8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3. As inscrições do proponente e dos participantes do festival são gratuitas.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, preenchendo os campos, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

9.2. A Secretaria Educação e Cultura não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detemham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, transferência de dados ou acesso.

9.3. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOE-aCzSqTuUH6Kw-PatLeGdZFniSBbUNwhGdj61spX_xoxg/viewform?usp=sharin&ouid=114281789501818210135

9.4. Os seguintes documentos/informações obrigatórias:

9.4.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta;

9.4.2. Cópia da cédula de identidade civil (RG) ou outro documento com foto do representante legal da proposta;

9.4.3. Ficha de Inscrição (Anexo I) - contendo portfólio detalhado do proponente e sua axinia competência na área pretendida.

9.4.4. Termo de autorização de uso de imagem (anexo II);

9.4.5. Se interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua, o comprovante de endereço será dispensado.

9.4.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.5. Caso interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste no e-mail: diretoriacultura@cruzeirodoeste.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, localizado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego na Rua Frei Gaspar, 1, Cruzeiro do Oeste - PR, 87400-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para o presente Edital o valor de R\$ 14.000,00 (dez mil reais), destinado à área da música, este capital deverá ser aplicado em toda a realização do evento, incluindo pagamento dos jurados, premiações, marketing, logística, custos com equipe, à salvo a contrapartida municipal. Deverá ser incluída na proposta uma planilha orçamentária definindo os valores de cada etapa do presente Festival.

10.2. Segue exemplo de tabela de premiação que deve estar presente na proposta:

Colocação Categoria Livre Categoria Sertanejo Categoria Gospel
 1º Lugar R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 500,00
 2º Lugar R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00
 3º Lugar R\$ 150,00 R\$ 150,00 R\$ 150,00

Categoria Adulto
 Colocação Categoria Livre Categoria Sertanejo Categoria Gospel
 1º Lugar R\$ 800,00 R\$ 800,00 R\$ 800,00
 2º Lugar R\$ 400,00 R\$ 400,00 R\$ 400,00
 3º Lugar R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 200,00

Categoria Única
 Colocação Banda
 1º Lugar R\$ 1000,00
 2º Lugar R\$ 500,00
 3º Lugar R\$ 300,00

INVESTIMENTO TOTAL
 R\$ 14.000,00 (dez mil reais)
 Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

12. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
 - Dotação Orçamentária: 11.003.13.992.0028.1.174.
 - 3.3.90.31.00.1063

- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

11. CRONOGRAMA GERAL

11.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais da Secretaria de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

11.2. Os documentos inscritos deverão cumprir e acompanhar as seguintes etapas: ATIVIDADE / DATA/PEIDUO

Período de inscrição do proponente – 13 de julho a 23 de julho de 2026
 Homologação dos inscritos – 27 de julho 2026
 Publicação oficial dos premiados – diário oficial – 30 de julho de 2026

Entrega de documentação – 03 de agosto a 04 de agosto
 12. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O proponente deverá executar a proposta no dia 15 de agosto, garantindo qualidade artística e técnica, assegurando organização adequada, infraestrutura compatível e execução compatível com os objetos do projeto.

12.2. FASE DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

12.1. A Comissão de Seleção avaliará cada Proponente inscrito, sendo considerada esta etapa como FASE DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE.

12.2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas e pontuará individualmente, o proponente com a maior pontuação enviado à comissão será responsável pela programação do 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

a) Excelência artística do proponente e experiência comprovada; 0 a 30

b) Criatividade e diversidade; considerando a singularidade da linguagem proposta; 0 a 30

c) Adequação da proposta aos objetivos do 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste, considerando: logística e acessibilidade; 0 a 20

e) Representatividade: O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; minorias; os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais. 0 a 20

12.3. Nessa fase será classificado e premiado o proponente que executará o 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste.

12.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação acima estabelecidos;

12.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção para participação no 3º Festival de Música de Cruzeiro do Oeste a concorre a premiação, será divulgado através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição e das plataformas oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste, através do site: <http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção e premiação das propostas será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste;

13.1.1. A comissão de seleção das propostas culturais será formada por 1 (um) representante do Departamento da Cultura, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) convidado pela Administração Pública para atuar como membro da Comissão de Seleção;

13.2. Os integrantes da Comissão de Seleção das propostas serão nomeados pela Secretaria de Educação e Cultura/Poder Executivo, constando, resumidamente, a trajetória cultural de cada integrante;

13.3. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais;

13.4. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

14. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliado a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a regularidade fiscal (município, estado e União), bem como a regularidade tributária e trabalhista;

14.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado, e poderá recorrer.

14.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados;

14.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL DO PROPONENTE

15.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural a publicação do resultado, o premiado terá o prazo de 03 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida da União Ativa; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI/EmitirPGFN>

II. certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Prefeitura Municipal;

V. envio de dados bancários em nome do proponente inscrito e premiado.

15.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente premiado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme estabelecido no cronograma deste edital e Anexo VI.

16.2. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, ou de seu responsável legal, apresentação das certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista) e assinatura de recibo.

17. DAS APRESENTAÇÕES

17.1. O Proponente selecionado deverá seguir as orientações abaixo durante a realização da proposta.

17.2. Cada grupo será responsável pelo transporte de cenário e figurinos, bem como o transporte dos participantes até o local do evento, e caso seja necessário, alimentação dos mesmos. Objetos cênicos, figurinos e instrumentos e outros, que compõe a apresentação são de inteira responsabilidade dos participantes.

17.3. Os participantes deverão estar no local da apresentação (Centro Cultural Cesar de Souza Rego), pelo menos, uma hora antes do início da sua apresentação.

17.4. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

17.5. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

17.6. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

17.7. Os candidatos (todos) deverão participar dos ensaios, mesmo aqueles que não utilizaram a Banda de apoio do Festival. Em caso de não comparecimento aos ensaios, o candidato estará, automaticamente, desclassificado;

17.8. O ensaio será realizado no dia 07 de agosto, com horário pré-agendado no Centro Cultural Cesar de Souza Rego;

17.9. A agenda com os horários estabelecidos para cada inscrito selecionado, deverá ser cumprida para não criar transtornos ao bom desenvolvimento do Festival.

17.10. A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizados pela organização do evento, no local do Festival, na presença dos cantores que desejarem acompanhar;

17.11. A ordem de apresentação das categorias:
 INFANTO-JUVENIL
 1º Canto Livre
 2º Gospel ou sacro
 3º Sertanejo
 ADULTO
 1º Canto Livre
 2º Gospel ou sacro
 3º Sertanejo
 BANDA
 1º Todos os inscritos.

17.12. Poderão ser utilizadas músicas autorais na categoria Livre.

17.13. DO JÚRI DE MÉRITO E DOS CRITÉRIOS DURANTE O FESTIVAL

18.1. A análise de mérito será realizada por um corpo de jurados composto por pelo menos 03 agentes culturais de reconhecidas e comprovadas experiências na arte e cultura, convidadas/contratadas pelo proponente, que deve garantir imparcialidade e idoneidade dos avaliadores.

18.2. Cada jurado analisará a apresentação, atribuindo notas de acordo com a proposta do proponente.

18.3. Segue modelo para a comissão atribuir notas em observância aos critérios decorridos abaixo:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO

18.4. A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos deixados nos camarins ou qualquer outro espaço no período de realização do festival;

18.5. O cronograma das apresentações será divulgado e enviado para os grupos até 03 (três) dias que antecedem o Festival, via grupo whatsapp.

18.6. Os participantes deverão estar no local da apresentação (Centro Cultural Cesar de Souza Rego), pelo menos, uma hora antes do início da sua apresentação.

18.7. A divulgação do resultado da premiação ocorrerá após a última a apresentação.

18.8. Os candidatos (todos) deverão participar dos ensaios, mesmo aqueles que não utilizaram a Banda de apoio do

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.624/2026

(autoria do Poder Legislativo)

Súmula: Institui regras para Custeio de Atividades do Legislativo Municipal de Tapejara-PR fora de sua sede, prevê controle bi-fásico de governança, (VETADO), e prevê outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR E PARÁGRAFO 07 DO ARTIGO 66 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A SEQUINTE LEI!

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas regras para custeio de despesas com atividades do Legislativo Municipal fora de sua sede, utilizando dinheiro público sob responsabilidade e gestão da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Art. 2º Poderão ser custeadas despesas com:

- I – Combustíveis para veículos próprios ou de terceiros (locados ou não), para fim de deslocamentos necessários, mediante ressarcimento ou reembolso.
- II – Fornecimento de passagens, para ida e retorno.
- III – Diárias, que ficarão limitadas ao custeio de hospedagem, alimentação e deslocamentos dentro dos limites do destino da viagem, local onde os serviços públicos voltados a trazer benefícios ao Município ou atender interesses públicos, serão prestados por representantes do Legislativo Municipal.
- IV – Contratação de veículo, por meio de locação, para possibilitar deslocamentos com segurança.
- V – Inscrições e realização de cursos, visando aquisição de conhecimento, capacitação e qualificação.
- VI – Despesas decorrentes de recepções de autoridades do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e outros, pertinentes à solenidades afetas as atividades pertinentes à Câmara Municipal e desempenho das funções, atribuições e prerrogativas decorrentes.

§ 1º A autorização prevista nesta lei tem a finalidade de proporcionar meios para representantes do Poder Legislativo exercerem funções, atribuições e prerrogativas pertinentes aos cargos que ocupam, atendendo ao interesse público e buscarem conquistas e benefícios ao Município e à população de Tapejara-PR, tanto quanto a realização de serviços afetos à instituição.

§ 2º O custeio de cursos referidos no inciso V, do art. 2º desta Lei só poderá ser realizado utilizando dinheiro público sob gestão do Legislativo Municipal quando o conteúdo e fins não forem atendidos com cursos gratuitos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, acessíveis por meio do endereço eletrônico da Escola de Gestão Pública (EGP) ou outro que o Tribunal venha a informar.

§ 3º Deve ser priorizada a realização de cursos que forem ministrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, sem custos de inscrição.

§ 4º Para custeio de que trata este artigo deverá haver demonstração de atendimento de interesse público, bem como o benefício imediato e mediato ao Legislativo, tanto quanto o atendimento dos preceitos de custo-benefício e maior economicidade aos cofres do poder público.

§ 5º O Poder Legislativo poderá custear despesas com itens pertinentes à alimentação afeta à realização de solenidades, eventos institucionais, recepções de autoridades e comitativas representativas de outros entes ou órgãos públicos em visita oficial à Câmara Municipal.

§ 6º A possibilidade prevista no parágrafo anterior deverá atender ao interesse público e resultar em conquistas de benefícios como utilidades às diversas áreas, objetivos, metas, programas, convênios e atuação do Poder Público, capacitações, busca de recursos financeiros para execuções de projetos do Executivo ou outros modos específicos que se apresentarem como base para conquistas ao Município e para a população.

§ 7º As despesas a serem custeadas devem constituir meio para o exercício da função pública e suportar logístico à atuação do Poder Legislativo, visando cooperar e contribuir para o cumprimento de convênios e atuação conjunta com os Poderes Executivo, Judiciário ou outras autoridades que atuem em atividades de controle externo, de quaisquer das esferas de poder.

§ 8º Para cumprir os fins previstos nos parágrafos anteriores, o Poder Legislativo Municipal, autorizado que fica a custear despesas operacionais com lanches, recepções breves ou tipo coffee breaks, estritamente vinculadas a eventos de natureza institucional, sessões solenes, treinamentos oficiais ou recepções de autoridades e comitativas em missão oficial na Câmara Municipal, deve observar que:

I - As despesas previstas no caput deverão atender aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público sobre o particular, sendo vedada a realização de gastos de caráter meramente festivo ou privado.

II - A execução da despesa exige a prévia comprovação de atendimento de interesse público, mediante registro do evento em pauta oficial e demonstração da correlação com as atividades legislativas ou de representação institucional e interesse envolvendo o Município.

III - O fornecimento de alimentação será processado via procedimento licitatório ou contratação direta, conforme a legislação federal de licitações vigente, devendo os itens e valores estar adequados aos preços de mercado.

IV - As despesas com recepções, homenagens e eventos oficiais no âmbito do Poder Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificada no elemento de despesa adequado para Fornecimento de Alimentação, atendendo ao padrão de monitoramento via sistema SIM-AM por parte do TCE-PR, observados os seguintes requisitos:

a) Finalidade Institucional: O custeio de alimentação deve restringir-se a eventos que visem ao estreitamento de relações institucionais, capacitação de agentes públicos ou recepção de autoridades em missão oficial, atendendo à legalidade, prevalência do interesse público e não promoção pessoal.

b) Formalização: Todo gasto deverá ser precedido de justificativa por escrito, acompanhada da pauta do evento e lista de presença, quando couber, atendendo à moralidade, probidade, controle administrativo e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

c) Limitação de Objetos: Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e artigos de luxo, bem como o custeio de eventos de caráter político-partidário ou privado.

d) Compatibilidade de Preços: O valor das contratações deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

e) Transparência: Publicar as notas de empenho pertinentes aos custeios no Portal da Transparência da Câmara Municipal, detalhando o motivo para clareza quanto à recepção oficial, vedada a realização de banquetes ou promoção pessoal.

Art. 3º Ato da Mesa Executiva deverá expressar análise de custo e benefício para autorizar o custeio de despesas previstas por meio desta lei, devendo praticar a destinação de recursos financeiros sob responsabilidade do Legislativo Municipal de modo que gere menores custos aos cofres públicos, atendendo aos preceitos da economicidade, eficiência, legalidade, probidade e moralidade administrativa.

Art. 4º A responsabilidade por requisitar e a destinação dos recursos financeiros públicos que forem recebidos ou causarem o custeio será individual daquele a quem for concedida.

Parágrafo único. A destinação do dinheiro público ou qualquer modo de custeio ou ressarcimento de despesa de modo ilegal, abusivo ou desviado da finalidade gera responsabilidade específica e individualizada que incide sobre o CPF do Vereador ou servidor público em caso de violação do previsto nesta lei.

CAPÍTULO II – CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E VEDAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º A concessão de diárias para vereadores(as) e servidores(as) atenderá o previsto nesta Lei e seus anexos que a integram, constituindo normativa para os fins, casos e situações seguintes: I – Para reuniões, previamente marcadas, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Tapejara-PR.

II – Para participar em conferências, seminários, cursos ou congressos, que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, e no caso dos servidores, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das atribuições do cargo/função conforme preceituam as Cortes de Contas.

III – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas ou funções exercidas na Câmara Municipal de Tapejara.

IV – Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal ou o Município de Tapejara.

V – Para atender situações específicas pertinentes a interesse público, conforme for indicado em ato de concessão e especificação do modo do custeio da atividade, tarefa ou missão.

Art. 6º É terminantemente vedada a concessão ou o pagamento de diárias, adiantamentos, reembolsos de combustíveis ou qualquer outra modalidade de custeio com recursos públicos da Câmara Municipal para atender a interesses privados, fins pessoais, atividades político-partidárias ou de promoção pessoal de vereadores ou servidores, vinculados ao Legislativo Municipal de Tapejara-PR ou não, principalmente.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considerar-se-ão desvios de finalidade e atos violadores da moralidade administrativa:

I – Deslocamentos para participação em convenções, reuniões, comícios, atos de campanha ou quaisquer eventos de natureza estritamente partidária ou eleitoral.

II – Viagens cuja agenda oficial inclua compromissos de interesse meramente particular, familiar ou de negócios privados do agente público.

III – Utilização de veículos oficiais ou de recursos de custeio para fins de turismo, lazer, atividades festivas ou recreativas.

IV – qualquer situação ou ato que não se constitua atendimento de interesse público, devidamente comprovado.

§ 2º A infração ao disposto neste artigo configurará desvio de finalidade pública e sujeitará o beneficiário e o ordenador de despesas, de forma solidária, à restituição imediata do valor integral despendido, atualizado monetariamente, incidindo as sanções diretamente sobre o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 7º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar junto ao Relatório de Viagem, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte:

- a) Certificado.
- b) Diploma.
- c) Atestado ou declaração de visita.
- d) ou matérias jornalísticas, fotos, crachás, publicações que comprovem o cumprimento do compromisso e o interesse público motivador da viagem.

§ 1º Somente serão pagas as inscrições em eventos quando estas forem de estrito interesse do Poder Legislativo.

§ 2º A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem.

§ 3º Para cada período de deslocamento por causa da viagem e serviços fora da sede do Legislativo, quando superior a 16 (dezoisete) horas consecutivas dentro do mesmo dia, será liberada 1 (uma) diária integral.

§ 4º Atendendo às diretrizes de controle do TCE-PR, fica estabelecida a distância mínima de 40 km (quarenta quilômetros) da sede do Município para a concessão de diárias. Deslocamentos inferiores a este limite serão ressarcidos exclusivamente pelo regime de reembolso simples de transporte, se houver gasto real comprovado.

Art. 8º Consideram-se servidores públicos, para os fins desta Lei, os efetivos e os comissionados.

Art. 9º São partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo I - Tabela de Valores de Diárias.
- II - Anexo II - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem.
- III - Anexo III - Relatório de Prestação de Contas.

CAPÍTULO III – GOVERNANÇA, DUPLO CONTROLE E INTERLOCUÇÃO DO PROLEGIS

Art. 10. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

Art. 11 Os valores fixados para as diárias constantes no Anexo I desta Lei são imutáveis por ato administrativo, ressalvada a concessão de valores diferenciados estritamente nas seguintes hipóteses normativas:

I - Quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do Município, aplicando-se a modalidade de diária integral prevista no Anexo I.

II - Quando o deslocamento não exigir pernoite, aplicando-se o percentual de meia-diária correspondente à respectiva faixa de quilometragem estabelecida no Anexo I.

III - Quando as despesas de hospedagem ou alimentação forem custeadas por terceiros ou pela organização do evento, hipótese em que incidirá o desconto proporcional correspondente na forma regulamentar.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E AFASTAMENTO

Art. 12. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de diárias e afastamento da sede por meio do formulário constante no Anexo II, destinada à instrução (VETADO em PARTE).

§ 1º. Nos casos em que não houver pagamento de taxa de inscrição, o prazo de antecedência será de 3 (três) dias úteis.

§ 2º. O requerimento prévio deverá indicar obrigatoriamente:

- I – Os objetivos, metas e resultados práticos buscados para a instituição ou para o Município.
- II – A indicação clara do interesse público motivador da despesa.
- III – A dotação orçamentária e financeira disponível.

Art. 13 O custeio de atividades de representação política e captação de recursos junto a Parlamentares Federais, Estaduais e Ministros de Estado deve proporcionar resultados práticos mensuráveis, tais como emendas parlamentares, convênios ou doação de maquinários, devendo estes ser descritos e comprovados no relatório de retorno.

CAPÍTULO V – PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 14 - A emissão da nota de empenho deverá ser realizada obrigatoriamente de forma prévia à saída do vereador ou servidor.

§ 1º. O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do vereador ou servidor, respeitado o limite não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis do início do afastamento.

§ 2º. Os valores das diárias somente serão realizados por transferência bancária eletrônica na conta do beneficiário informado no ato do protocolo de solicitação (Anexo II).

§ 3º. Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI – GESTÃO DE CUSTEILOS, COMPETÊNCIAS E INTERLOCUÇÃO DO PROLEGIS

Art. 15. (VETADO).

I – (VETADO).

II – (VETADO).

III – (VETADO).

IV – (VETADO).

Art. 16. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

§ 6º (VETADO).

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º (VETADO).

§ 10º (VETADO).

§ 11º (VETADO).

§ 12º (VETADO).

§ 13º (VETADO).

§ 14º (VETADO).

§ 15º (VETADO).

§ 16º (VETADO).

§ 17º (VETADO).

§ 18º (VETADO).

§ 19º (VETADO).

§ 20º (VETADO).

§ 21º (VETADO).

§ 22º (VETADO).

§ 23º (VETADO).

§ 24º (VETADO).

§ 25º (VETADO).

§ 26º (VETADO).

§ 27º (VETADO).

§ 28º (VETADO).

§ 29º (VETADO).

§ 30º (VETADO).

§ 31º (VETADO).

§ 32º (VETADO).

§ 33º (VETADO).

§ 34º (VETADO).

§ 35º (VETADO).

§ 36º (VETADO).

§ 37º (VETADO).

§ 38º (VETADO).

§ 39º (VETADO).

§ 40º (VETADO).

§ 41º (VETADO).

§ 42º (VETADO).

§ 43º (VETADO).

§ 44º (VETADO).

§ 45º (VETADO).

§ 46º (VETADO).

§ 47º (VETADO).

§ 48º (VETADO).

§ 49º (VETADO).

§ 50º (VETADO).

§ 51º (VETADO).

§ 52º (VETADO).

§ 53º (VETADO).

§ 54º (VETADO).

§ 55º (VETADO).

§ 56º (VETADO).

§ 57º (VETADO).

§ 58º (VETADO).

§ 59º (VETADO).

§ 60º (VETADO).

§ 61º (VETADO).

§ 62º (VETADO).

§ 63º (VETADO).

§ 64º (VETADO).

§ 65º (VETADO).

§ 66º (VETADO).

§ 67º (VETADO).

§ 68º (VETADO).

§ 69º (VETADO).

§ 70º (VETADO).

§ 71º (VETADO).

§ 72º (VETADO).

§ 73º (VETADO).

§ 74º (VETADO).

§ 75º (VETADO).

§ 76º (VETADO).

§ 77º (VETADO).

§ 78º (VETADO).

§ 79º (VETADO).

§ 80º (VETADO).

§ 81º (VETADO).

§ 82º (VETADO).

§ 83º (VETADO).

§ 84º (VETADO).

§ 85º (VETADO).

§ 86º (VETADO).

§ 87º (VETADO).

§ 88º (VETADO).

§ 89º (VETADO).

§ 90º (VETADO).

§ 91º (VETADO).

§ 92º (VETADO).

§ 93º (VETADO).

§ 94º (VETADO).

§ 95º (VETADO).

§ 96º (VETADO).

§ 97º (VETADO).

§ 98º (VETADO).

§ 99º (VETADO).

§ 100º (VETADO).

§ 101º (VETADO).

§ 102º (VETADO).

§ 103º (VETADO).

§ 104º (VETADO).

§ 105º (VETADO).

§ 106º (VETADO).

§ 107º (VETADO).

§ 108º (VETADO).

§ 109º (VETADO).

§ 110º (VETADO).

§ 111º (VETADO).

§ 112º (VETADO).

§ 113º (VETADO).

§ 114º (VETADO).

§ 115º (VETADO).

§ 116º (VETADO).

§ 117º (VETADO).

§ 118º (VETADO).

§ 119º (VETADO).

§ 120º (VETADO).

§ 121º (VETADO).

§ 122º (VETADO).

§ 123º (VETADO).

§ 124º (VETADO).

§ 125º (VETADO).

§ 126º (VETADO).

§ 127º (VETADO).

§ 128º (VETADO).

§ 129º (VETADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Cozinheira

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Divina Germano dos Santos | 06º |

Os candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:**

| Local: | Endereço: |
|--------|--|
| UBS | Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento. |

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raios X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 17 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 10 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2026
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

CONTRATO DE N.º: 20/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02.

OBJETO: 04 (quatro) inscrições, destinadas a 04 (quatro) servidores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) “EMENDAS IMPOSITIVAS: OS IMPACTOS DA ADPF 854 DO STF NA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES”; “ETP, GESTÃO E MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS” E “NOVA LEI DE IMPOBILIDADE ADMINISTRATIVA: RESPONSABILIDADES, RISCOS E BOAS PRÁTICAS PARA VEREDORES, ASSESSORES E SERVIDORES.”. “A ser realizado na cidade de Aguas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no período de 14 a 17 de julho de 2026.

Os cursos serão realizados pela empresa **LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02.**

Valor da inscrição R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo um total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 10 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 333/2026, de 10 de julho de 2026.
SÚMULA: Concede a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MORO, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Lei 465/1992 de 26/03/1992 em seu Art. 141, prevê: “Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica”;
CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo Dr. Mateus V. Fernandes - CRM-PR 51053;
CONSIDERANDO o relatório Socioassistencial/CRAS - CRESS 8705 - 11ª Região/PR;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26/03/1992 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 21806 1 8 0 DIAS - 13/07/2026 A 08/01/2027
II - Haverá a redução da jornada de trabalho, em 50% (cinquenta) por cento, sem prejuízo da remuneração e independente de compensação. O horário de trabalho que a servidora passará a exercer será de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 000/2026
Data: 10.07.2026
Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaira, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.855/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 024/2026 de 12/01/2026, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de maio de 2026.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.
GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 014/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.276-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 47.887.712/0001-38, neste ato representada pelo SR. ALEX DOMENI MATIAS, portador do RG nº 3539244263 e do CPF nº. 047.029.398-13, residente na ESTRADA FAZENDINHA, na cidade de TERRA ROXA – PR resolve firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços 032/2024 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2024, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 32/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CASA TERAPEUTICA CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO 0000231-46.2024.8.16.00.40 DO MINISTÉRIO PUBLICO DO PARANA, COMARCA DE ALTÔNIA, conforme Relatório Médico Anexo, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 30/06/2026 a 30/06/2027.

DO VALOR
Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 032/2024, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme descrito abaixo:

| Lote | Item | Quant | Descrição | V. UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------|---------------|
| 1 | 1 | 12 | INTERNAÇÃO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA INVOLUNTARIO ADULTO SEXO FEMININO PSQUIATRICO, COM MEDICAÇÃO | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora firmado, serão recursos oriundos da Fonte:

| 26 | SECRETARIA DE SAÚDE | 10 | Manutenção dos Serviços de Saúde | 33903950990 | DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSPITALARES |
|----|---------------------|----|----------------------------------|-------------|--|
|----|---------------------|----|----------------------------------|-------------|--|

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------|---|
| Edital N.º | 060/2026 |
| Licitação N.º | 005/2026 |
| Modalidade | Concorrência |
| Data Homologação | 10/07/2026 |
| Objeto Homologado | Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 64.080,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. |

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ALUGALLA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (05826387000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.680.000,00 (onze milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

MARIA HELENA, 10 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 040/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições destinadas aos atletas e membros da comissão técnica da modalidade de Handebol, durante a participação no Campeonato Brasileiro Interclubes 2026, a ser realizado no período de 13 a 18 de julho de 2026, no Município de Blumenau/SC.

EMPRESA: MARIA CLARA RESTAURANTE E CAFÉ LTDA
CNPJ: 43.950.065/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Mariluz, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------|---|
| Edital N.º | 063/2026 |
| Licitação N.º | 027/2026 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 10/07/2026 |
| Objeto Homologado | AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS E DAS DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA HELENA – PR, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

PAPEL COM LTDA ME (06991915000192) com os lotes: 3, 6, 13, 15, 16 no valor total de R\$ 1.505,60 (um mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

MARIA HELENA, 10 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1938 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 040/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições destinadas aos atletas e membros da comissão técnica da modalidade de Handebol, durante a participação no Campeonato Brasileiro Interclubes 2026, a ser realizado no período de 13 a 18 de julho de 2026, no Município de Blumenau/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos atletas e membros da comissão técnica da modalidade de Handebol durante a participação no Campeonato Brasileiro Interclubes 2026, contribuindo para a manutenção das condições físicas, da saúde e do desempenho esportivo da equipe.

Resalta-se que o estabelecimento responsável pelo fornecimento das refeições foi previamente definido e credenciado pela entidade organizadora do evento, a qual centralizou o atendimento de todas as delegações participantes em um único local, visando garantir a logística, a padronização e o adequado atendimento durante o período da competição.

Dessa forma, não cabe à Administração a escolha do fornecedor, uma vez que a prestação do serviço está vinculada à estrutura disponibilizada pela organização do campeonato, caracterizando a inviabilidade de competição.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da programação esportiva e a adequada participação da delegação municipal no evento.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| MARIA CLARA RESTAURANTE E CAFÉ LTDA | 43.950.065/0001-00 | R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) |

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 10 de julho de 2026.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATEIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA N.º 332/2026, de 10 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor RUBENS MANUEL DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder a partir de 10 de julho de 2026, o Avanço Vertical de que trata a Lei Municipal N.º 783/2025 em seu Artigo 13: “Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusões de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TOE, TOI, integrantes do Sistema S, BERRAM, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, ONI), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal” tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificação de conclusão em curso de qualificação profissional “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos” e “Programa de Licitância Antitruste do CADE”, ofertado pela ENP, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de julho de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 10/07/2026 cumprindo o dispositivo no § 1 do já referido Artigo 13- “O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses”.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|------------------------|-----------|-------------------------|-------------|-------------------------------------|
| RUBENS MANUEL DE BRITO | 18449 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 60A-A049 | 60A-A050 |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de julho de 2026.

Alto Piquiri, 10 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N.º 217 / 2026

EXONERAR A SERVIDORA
PATRICIA DE CARVALHO LOPES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 09 de julho de 2026, a Sra. PATRÍCIA DE CARVALHO LOPES, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-3 IEP/RJ, admitida em 04 de Dezembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Paranavai, ficando revogada a Portaria nº 079/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 045/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.505/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INSTITUTO ONE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ENSINAR E EMPRENDER NO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.353.930/0001-88, com sede a Rua Luiz Antônio Carlos, número 166, Bairro Colibris, CEP 06911-300, na cidade de Embu-Guaçu, estado São Paulo, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a) MAURIZIA GONCALVES DE LIMA MENEZASSO, portadora do RG nº 5093784-4 SESP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº nº929.430.809-00, telefone: (11) 4146-7412, e-mail: coachangeladomingues@gmail.com, resolvem ADITAR o ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do serviço do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021, sendo o valor R\$ 59.998,32 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

| Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté | 04.001.12.361.0006.2108 - Cota Salário - Educação FNDE/MEC Governo Federal |
|---|---|
| 77 | 04.001.12.361.0006.2108.3.3.90.39.00.00 1107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 77 | 04.001.12.361.0006.2108.3.3.90.39.00.00 3107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 04.001.12.361.0006.2139 - Manut. Da Divisão da Secretaria de Educação | 04.001.12.361.0006.2139.3.3.90.39.00.00 3107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

INSTITUTO ONE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ENSINAR E EMPRENDER NO DIGITAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

| | |
|--|---|
| Denise Nunes Carneiro Fonseca CPF: 06X.0X5.XX9-63 | Patrícia Tomain Mesquita CPF: 0X4.2XX.16X-82 |
|--|---|

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 012/2026
SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.
PAULO SÉRGIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em favor do servidor público JESUÍNO RUY'S CASTRO, portador do RG nº. 1.289.747-3 SSP/PR e do CPF nº. 160.085.429-87, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Procurador Jurídico deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025. Sendo 20 (vinte dias) a serem gozados de 14/07/2026 a 02/08/2026 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, pagos em folha na competência de Julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
 PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado
 RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
 escrevente substituto
 NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
 escrevente substituta legal
 CAROLINE SASSI CAMILO
 escrevente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, §5 10º e 17º da Lei nº 6.015/73, em face da apresentação para registro de processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOTE RURAL nº 323, 324 e 325 da GLEBA COLÔNIA PAREDÃO, deste município e comarca, NOTIFICA o Senhor JOSÉ GOMES DA SILVA - CPF nº 011.523.859-91, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, CEP 87550-015 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico servico@registroimoveis.altonia.pr.gov.br, declaração de que foram respeitados os limites divisórios existentes entre o LOTE RURAL nº 313 e 314 da Gleba Colônia Paredão (matrícula nº 7991 do Livro 2-RG) de sua propriedade e o Lote Rural confinante nº 323, 324 e 325 supra descrito (matrícula nº 20.248 do Livro 2-RG), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, em virtude de não ter sido possível localizá-lo para notificação pessoal, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo, presumir-se-á anuência.

Altônia, 07 de julho de 2026.

Paulo Pimpão Silva
 agente delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 DECRETO Nº 331/2026
 Data: 10.07.2026

Emenda: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2025 e anteriores, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:
 Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

| Numero | Credor | Valor | RS | Memorando/PD |
|------------|-------------------------------------|------------|---------------------|--------------|
| 4557/2025 | CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | 50.733,96 | PD | |
| 27101/2025 | EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 1.541,19 | PD | |
| 316/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 562,36 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 3185/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 7.117,32 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 22193/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 2,19 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 6738/2024 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 368,26 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 1953/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 299,13 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 9336/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 48,04 | MEMORANDO 1866/2026 | |
| 28024/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 839,65 | PD | |
| 27121/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 247,61 | PD | |
| 27136/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 1.282,48 | PD | |
| 28917/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 273,66 | PD | |
| 26379/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 85,79 | PD | |
| 26380/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 123,72 | PD | |
| 23817/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 13.314,06 | PD | |
| 21868/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 540,55 | PD | |
| 21691/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 138,06 | PD | |
| 21624/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 7.820,51 | PD | |
| 21235/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 83,35 | PD | |
| 20749/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 387,45 | PD | |
| 19808/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 20,89 | PD | |
| 19273/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 996,36 | PD | |
| 18302/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 1.369,61 | PD | |
| 16873/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 156,95 | PD | |
| 11693/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 271,25 | PD | |
| 11694/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 1,63 | PD | |
| 10079/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 10.000,00 | PD | |
| 9934/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 408,23 | PD | |
| 9339/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 56,95 | PD | |
| 9152/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 92,26 | PD | |
| 9298/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 101,61 | PD | |
| 8006/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 2.259,78 | PD | |
| 8013/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 73,60 | PD | |
| 7897/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 60,66 | PD | |
| 9441/2025 | FRAHIN AUTO POSTO LTDA | 687,20 | PD | |
| 18726/2025 | JULIAN L. STULP E CIA LTDA | 15.000,00 | PD | |
| 19769/2025 | JV STUDIO FINTESS LTDA | 4.073,20 | PD | |
| 27138/2025 | MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 1.541,19 | PD | |
| 27143/2025 | REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA | 1.541,19 | PD | |
| TOTAL | | 124.521,40 | | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 Republicação por incorreção
 PORTARIA Nº 420/2026
 Data: 09.07.2026

Emenda: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaiara, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o 679/2024,

RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de S.F. destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Designar os membros públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
 Função Nome Matrícula Nº
 Presidente Edina Diniz Meira 9113-03
 Membro Tainara de Oliveira Matos Lima 30229-03
 Membro Debora Neves de Oliveira Andrade 30645-02
 Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
 Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
 § 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
 § 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
 § 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias, para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme § 4º, I, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 425/2026
 Data: 10.07.2026

Emenda: instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaiara, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.458/2026,

RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por L.S.T., noticiada por meio do memorando nº 1.458/2026.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
 Função Nome Matrícula Nº
 Presidente Tainara de Oliveira Matos 30229-03
 Membro Felipe Bittencourt 31115-01
 Membro João Victor Delino 30668-01
 Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
 Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa - SINVE.
 § 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
 § 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
 § 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4º, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL
 Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
 Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio / Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | % | DESPESAS Até o Bimestre | % |
|---|--------------------|--------|-------------------------|--------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 316.000,00 | | 153.834,34 | 100,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 193.000,00 | 61,1% | 153.834,34 | 100,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 193.000,00 | 61,1% | 153.834,34 | 100,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 123.000,00 | 38,9% | 0,00 | 0,0% |
| INVESTIMENTOS | 123.000,00 | 38,9% | 0,00 | 0,0% |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX) | 316.000,00 | 100,0% | 153.834,34 | 100,0% |
| SUPERAVIT(XIII) | 0,00 | 0,0% | 0,00 | 0,0% |
| TOTAL(XIV)=(XIII+XIV) | 316.000,00 | 100,0% | 153.834,34 | 100,0% |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 427/2026
 Data: 10.07.2026

Emenda: designa membros para comporem a Comissão Especial objetivando promover avaliação mercadológica com a finalidade de cessão de uso de espaço público no Terminal Rodoviário no Município de Guaiara, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 1.905/2026,

DECRETA:
 Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial objetivando promover avaliação mercadológica com vistas à cessão de uso de espaço público no Terminal Rodoviário no Município de Guaiara, Estado do Paraná, conforme a seguir:

- Ordem Nome Matrícula
 1 Fernando Cristiano Palet 17272-1
 2 Madalena Aparecida Zeffro 29520-1
 3 Maria Eduarda Pedroso da Silva 2993-5

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.
 GILÉADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CAPEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CAVALGADA
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Caçador do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.852/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026, de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano (salão) em alvenaria, com área construída de aproximadamente 675, m², dotado de infraestrutura básica (energia elétrica trifásica/monofásica, água, esgoto e acessibilidade), situado no município de Caçador do Sul - PR, destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

LOCATÁRIO: PEDRO JOÃO DE SOUZA
CPF Nº 396.801.939-34
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.609,96 (seis mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Caçador do Sul, não dispõe, em seu patrimônio, de prédios ou de um espaço próprio para o funcionamento da referida secretaria, que atenda às necessidades específicas, sendo, portanto, indispensável a locação de um imóvel. Nesse sentido, a escolha recaiu sobre a contratação de locação do imóvel situado à Avenida Italo Orcelli, Centro, Caçador do Sul - PR, CEP 87565-000, por ser este o imóvel que melhor atende às necessidades da secretaria.

Caçador do Sul-PR, 10 de julho de 2026.

Bruno Jesus Portinho
 Agente de Contratação

CAPEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CAVALGADA
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Caçador do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.852/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 58/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 13/2026.

Ref. Ofício nº 13/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação de PEDRO JOÃO DE SOUZA, CPF nº 396.801.939-34 conforme Lei Municipal nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013, base legal artigo 51, da Lei Nº 14.133/21, valor Global R\$ 6.609,96 (seis mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualificação e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 13/2026, processo nº 49/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Caçador do Sul - PR, 10 de julho de 2026

Pedro Minoru Inoue
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RECEITAS | PREVISTO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b) |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS ANULADAS (g) | DESPESAS CANCELADAS (h) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i) | SALDO EM ARRECATOS (j) = (d) - (e) - (f) - (g) - (h) - (i) |
|--|------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------|--|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Investimentos | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALOR (R\$) | 2026 (I) = (b) - (f) - (i) + (g) + (h) | 2026 (II) = (j) + (h) + (i) | SALDO ATUAL (III) = (b) - (f) - (i) |
|-------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| VALOR (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2026.

| DÍVIDA CONSOLIDADA - DÍVIDA (I) | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |
|---|-----------------------------|----------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DÍVIDA (I) | 1.025.379,00 | 4.023.651,89 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratada | 1.025.379,00 | 4.023.651,89 |
| Emprestimos | 0,00 | 0,00 |
| Itens | 1.025.379,00 | 4.023.651,89 |
| Restituição da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Itens | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Remessação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuição Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| De FIDEJUS | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Remessação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuição Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| De FIDEJUS | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Remessação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuição Previdenciária | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| De FIDEJUS | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratadas | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 01.81.478.050/001-91, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Coronel Barbosa nº 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, e, de outro lado, a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.980.158/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador do RG nº 7.731.932-8 SSP/PR e CPF nº 037.950.069-88, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, a necessidade de continuidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos abrangidos pelo contrato, a solicitação de renovação formulada pela contratada, a vigência do 3º Termo Aditivo até 14/07/2026, bem como a previsão contratual de prorrogação e reajuste, o presente instrumento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 106 e 107, e no art. 92, § 4º, inciso I, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste anual dos valores contratados, para continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, resíduos provenientes de exatuação no Cemitério Municipal e resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pólo Rodoviário Municipal, nos termos do contrato originário e de seus aditivos anteriores.

O presente aditivo não altera o objeto inicialmente contratado, tampouco implica acréscimo quantitativo ou qualitativo estranho à avença originária, destinando-se exclusivamente à continuidade da execução e à recomposição ordinária dos preços pactuados.

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 14/07/2026 a 14/07/2027, condicionada a sua eficácia à regular formalização, à existência de saldo orçamentário e das publicações oficiais cabíveis.

A prorrogação justifica-se pela continuidade dos serviços, pela necessidade pública permanente e pela vantagem administrativa, devendo a contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE E DO VALOR

Conforme previsto do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022 e do 3º Termo Aditivo, fica aplicado o reajuste anual INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), referência maio/2026, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Em razão da prorrogação da vigência e da aplicação do reajuste previsto nesta cláusula, fica acrescido ao contrato, para o período de mais 12 (doze) meses, o valor estimado de R\$ 206.353,60 (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme distribuição abaixo:

Table with 5 columns: Item, Quant., Unid., Descrição, V. Unit., Total. Lists items for waste collection and transport services.

Os valores constantes da tabela possuem natureza estimativa, devendo o pagamento observar as quantidades efetivamente executadas, regularmente atestadas e liquidadas, nos termos do contrato, do edital e da legislação aplicável.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022 e de seus aditivos anteriores, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altônia-PR, 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 e-mail - licitacao@brasiliandiasul.pr.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL APARECIDA ANTUNES DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 23.868,80 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE. ALEX ANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA ANTUNES DE SOUZA 03/07/2026

Departamento de Licitações e Contratos Brasilândia do Sul-PR

Onde lia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026; Agora lê-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ ERRATA DOS TERMOS ADITIVOS 05, 06 e 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2023 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a presente ERRATA, referente ao Processo Licitatório N.º 182/2022 - Tomada de Preços N.º 15/2022, visando corrigir erro material cometido no Termo Aditivo N.º 05, publicado em 03/2/2026, pág. B10; Termo de Aditivo n.º 06, publicado em 18/12/2025, pág. B12; e Termo de Aditivo n.º 07, publicado em 29/05/2026, pág. B5.

ONDE SE LÊ: Contrato Administrativo n.º 196/2023. LEIA-SE: Contrato Administrativo n.º 197/2023.

Considerando a necessidade de preservar a segurança jurídica, a publicidade e a regularidade dos atos administrativos, determina-se a publicação da presente Errata em caráter de urgência, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação, para todos os fins de direito.

Cafezal do Sul/PR, 10 de julho de 2026. PEDRO MINOURI INOUE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 305/2025 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 088/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado O SRA. ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF sob o nº 303.843.408-65, residente e domiciliada na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa CONSTRUTORA AMANHECER LTDA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem adular o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido ao 25º (vinte e cinco por cento) os itens 1 e 8 do lote 1 e 18 e 19 do lote 3, do Contrato nº 305/2025, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 135.233,40 para R\$ 155.965,35, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula SEGUNDA: O CONTRATADO se comprometerá a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 10 DE JULHO DE 2026 FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE CONSTRUTORA AMANHECER LTDA ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX CONTRATADA

Testemunhas NOME:.....CPF:..... NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 300/2026 DATA: 09/07/2026 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE: Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 046/2026, Pregão Eletrônico n. 028/2026, a saber: Gestores: ALBERTO MENDES - CPF: 068.481.459-55; ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA - CPF: 076.204.479-97; DANIELA KOTRICH DOS SANTOS - CPF: 063.524.299-59; CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO - CPF: 107.939.549-08; SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00; KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA - CPF: 105.934.739-30; DEBORÁ FARIAS DOS SANTOS - CPF: 040.393.099-05; MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIAS - CPF: 040.393.099-05; ANDERSON DE FARIAS SANTOS - CPF: 041.925.269-05; VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07; TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80; MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIAS - CPF: 040.393.099-05; MIRIAN DE JESUS FARIAS SANTOS - CPF: 929.353.549-15; HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 557.697.908-73; Fiscal Administrativo: VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES - CPF: 788.502.409-10 - Fiscal Principal. PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA - CPF: 705.013.949-15 - Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento do processo licitatório, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Alto Paraíso - PR, aos 10 dias do mês de julho de 2026. LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

Table with 3 columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various tax categories and their values.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various transfer types like FUNDEB, PIS/PASEP, etc.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 3 columns: PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Período (b). Rows include various resource categories.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

Table with 5 columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Rows include various revenue and expense categories.

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2025 A 6/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CASH E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026

CRUZEIRO DO OESTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 97/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATO Nº 154/2024
CONTRATADO: BRUNA DA SILVA OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerzi Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DOURADINA
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 10/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo na gestão de convênios, captação de recursos e acompanhamento de sistemas governamentais federais e estaduais.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS. ANEXO III - ANEXO II (RFP) - 31.03.2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ANEXO III - ANEXO III (RFP) - 31.03.2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ANEXO III - ANEXO IV (RFP) - 31.03.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.247.337/0001-60. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente Médico Odontológico para serem utilizados nos atendimentos dos serviços de saúde do Município de Icaraima.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - CNPJ 72.540.594/0001-34. EXTRATO DE CONTRATO.

SAMU 192 NOROESTE PR. Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 21/2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023. Contrato de Fomento nº 23/2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM, UMUARAMA - PR CEP 87.503-030. RESUMO DE ADITIVO 096/2026.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 134/2024
CONTRATADO: SANDY DANIELLE SILVA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: SANDY DANIELLE SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 083.XXX.XXX-23, situada na Avenida Palmas, nº 2242, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: sandydaniellesilva@gmail.com, Telefone: (44) 99910-0621, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 134/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003352.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 134/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDY DANIELLE SILVA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 127/2024
CONTRATADO: MARIANA CÂNDIDA DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: MARIANA CÂNDIDA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-60, residente e domiciliada à Rua Goiânia, nº 545, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: candida9815@gmail.com, Telefone: (44) 99987-9322, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 127/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003324.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 127/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIANA CÂNDIDA DE SOUZA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE: GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

| Dados da Homologação | |
|--------------------------|--|
| Participante/Vencedor | INSTITUTO NOJURI'S LTDA |
| CPF/CNPJ | 66.284.337/0001-86 |
| Valor em R\$ | 25.110,00 |
| Valor em R\$ por extenso | Vinte e cinco mil cento e dez reais |
| Condições de Pagamento | Até 15 dias após emissão do documento fiscal |
| Lote | 001 |
| Rubrica Orçamentária | 01.001.01.031.0001.2001.3.90.39.48.00 |
| Fonte de Recursos | 001 |

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1287
Documento Nº: 27/2026
Protocolo Data: 10/07/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulini Alvaro na repartição Secretária dia 10/07/2026 às 16:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HESR9-BJC6T-T04S2-8VMWV-GJNVA

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 10/07/2026 16:21 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 10/07/2026 16:25 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº: 160/2024
CONTRATADO: ANNELISE PEREIRA BRANDEL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: ANNELISE PEREIRA BRANDEL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.842.109/0001-68, situada na Avenida Odete Oberg, nº 331, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Annelise Pereira Brandel, portadora do RG nº 15.XXX.215-X e CPF nº XXX.619.149-XX, e-mail: annelisebrandel97@gmail.com, Telefone: (44) 99761-8604, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 160/2024, por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003322.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 160/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANNELISE PEREIRA BRANDEL
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz nº 1929 Fone: (44) 3534 - 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.868, 18 DE JUNHO DE 2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Constitui o Conselho Municipal de Educação de Mariluz.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Mariluz, com observância da seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Eduardo de Quadra Wagner.
b) Suplente: Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
c) Titular: Fábio Soares Clemente.
d) Suplente: Taise Suelen Luna Duarte.
e) Titular: Josiane dos Santos Justo.
f) Suplente: Cleide Rosângela da Silva Honório da Silva.

II – Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:

a) Titular: Maria Aparecida da Costa.
b) Suplente: Gilbrando Solcia.
c) Titular: Kassia Andrade Nascimento Costa.
d) Suplente: Anderson Elias Vieira.
e) Titular: Telma Faccini.
f) Suplente: Jonatan Alcantara Correa.

III – Representantes das APMP's – Associações de Pais, Mestres e Funcionários:

a) Titular: Sabrina Soares Clemente de Souza.
b) Suplente: Andrea Aparecida Brilhante de Oliveira.
c) Titular: Andrea Cristina Bernardo de Oliveira.
d) Suplente: Jhone Junior Almeida.
e) Titular: Maria Cristina Corte.
f) Suplente: Valdirene Aparecida Misale Bonfim.

IV – Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Wagner Gomes da Silva.
b) Suplente: João Sabatine.
c) Titular: Ane Caroline dos Santos Cavallini.
d) Suplente: Camila Rodrigues dos Santos Ferraz.

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 2.783, de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mariluz/Pr., em 09-de julho de 2026.

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Interino
CPF 354.632.996-68

Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamericos.com.br

DESPACHO DE SANÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2026

A

QUANTUM DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ sob o nº 52.994.236/0001-94

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, e também para utilização nos atendimentos realizados no CISA, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

Considerando a Decisão Administrativa datada de, 16/06/2026;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela Contratada;

Considerando o trânsito em julgado da decisão, com amparo em previsão editalícia, com fulcro nos Artigos 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pela conduta legal da prestadora e suas repercussões;

Aplica-se as sanções de:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA – AMÉRIOS 12º R.S., pelo prazo de 03 (três) anos;**
- MULTA PUNITIVA: No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Umuarama, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 205/2026

SUMULA: Concede à servidora ROBERTA LIMA SANTOS avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 381/2026, onde apresentou o Certificado de Conclusão do CURSO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN GRÁFICO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede à servidora ROBERTA LIMA SANTOS, brasileira, matrícula nº 77668, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento em razão do título de graduação, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reequadrando-a para referência de nº 19, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 208/2026 DE 08 DE JULHO

SUMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 204/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/07/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: MOTORISTA – 40H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|-----------|---------------------|----------------|---------------|
| 1317 | ROBSON DENIS DANTAS | 041.xxx.xxx-00 | 16º |

Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 209/2026 DE 10 DE JULHO

SUMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MOTORISTA – 40H

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|-----------|-------------------------|----------------|---------------|
| 1286 | GILMAR MARTINS DE SOUZA | 068.xxx.xxx-86 | 17º |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside;
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

| MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE CRUZEIRO DO OESTE-PR | | | |
|---|--------------------------|------------------|-----------------|
| LOTES MAL SUCEDIDOS | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 Processo Administrativo Nº 74/2026 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN Data de Publicação: 12/05/2026 16:53:16 | | | |
| LOTE 5 | FRACASSADO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1 | Unidade: METROS | Quantidade: 113 | Val.Ref.: 31,50 |
| Descrição: Acabamento simples/convenional para forro pvc, tipo "U" ou "C", cor branca, comprimento 6 m | | | |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 33,39 | |
| Descrição: Brasília Têla Ondina 4mm 2,44X0,50M | | | |
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 65,24 | |
| Descrição: Cumeira universal. Definição técnica é como o ponto mais alto de um telhado, representado por uma linha horizontal onde duas áreas de telhado se cruzam, percorrendo o comprimento da área | | | |
| Item: 4 | Unidade: PACOTE | Val.Ref.: 20,82 | |
| Descrição: Espaçador/nivelador de piso tradicional 1,5mm, pcte com 50 peças | | | |
| Item: 5 | Unidade: METROS QUADRADO | Val.Ref.: 28,17 | |
| Descrição: Forno de pvc, frásado, branco, regua de 20cm, espessura aproximada de 8mm e comprimento 6m² | | | |
| Item: 6 | Unidade: METROS | Val.Ref.: 33,67 | |
| Descrição: Perfil roda forro pvc 6,0 m | | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 58,90 | |
| Descrição: Têla canal colonial profunda, com ótima vazão de águas pluviais, composto por duas partes iguais separadas, denominadas: capas e bicás. Design simples | | | |
| Item: 8 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 12,85 | |
| Descrição: Têla de concreto natural tamanho 33x42cm | | | |
| Item: 9 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 74,75 | |
| Descrição: Têla fibrocimento 2,44x1,10x5mm têla ondulada e indicada para residencia, industrial ou comercio | | | |
| Item: 10 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 110,14 | |
| Descrição: Têla fibrocimento 3,66x1,50x50mm têla ondulada e indicada para residencia, industrial ou comercio. | | | |
| Item: 11 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 1,15 | |
| Descrição: Tijolo 6 furos. Colonial espessura dos septos dos blocos cerâmicos de vedação deve ser no mínimo 9x14x190m ou 9x14x240m. | | | |
| Item: 12 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 1,32 | |
| Descrição: Tijolo Cerâmico Maciço cor vermelha não prensado 10X20 | | | |
| LOTE 11 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1 | Unidade: QUILO | Quantidade: 100 | Val.Ref.: 9,82 |
| Descrição: Gesso em pó branco secagem normal | | | |
| Item: 2 | Unidade: QUILO | Val.Ref.: 233,63 | |
| Descrição: Impermeabilizante líquido para concreto Manta líquida impermeabilizante para uso em concretos e argamassa. Produto com microfibras isolantes. Embalagem do tipo balde com 15kg cada. | | | |
| Item: 3 | Unidade: SACO | Val.Ref.: 85,54 | |
| Descrição: Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica enrijec, estire náda, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inerte, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa acrílica. Recipiente pacote ou saco com 20kg | | | |
| Item: 4 | Unidade: SACO | Val.Ref.: 134,85 | |
| Descrição: Massa acrílica para superfície interna e externa 25kg. Massa acrílica para acabamento de paredes. Embalagem do tipo latão de 25kg | | | |
| Item: 5 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 180,12 | |
| Descrição: Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbicidas selantes e impermeabilizante especial, antifúngico, tipo selador para parede. Recipiente com 1 L | | | |
| Item: 6 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 124,08 | |
| Descrição: Selador PVA - Fundo PVA, indicado como demão primária para corrigir o alto poder de absorção de superfícies internas tais como: reboco, massa corrida, bloco de concreto, massa fina etc. Lata de 18L | | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 63,01 | |
| Descrição: Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, pote 500gr | | | |
| Item: 8 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 106,10 | |
| Descrição: Solvente galão 5 L é um produto químico utilizado para limpeza e diluição de tintas, vernizes, esmaltes e outros produtos à base de solvente. É composto principalmente de tolueno, xileno e n-heptano. | | | |
| Item: 9 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 94,41 | |
| Descrição: Thinner, composto por: solventes aromáticos e solventes alifáticos. Classificação conforme norma ABNT 11702 tipo 4.5.10, expreso na embalagem. Recipiente galão de 5 L | | | |
| LOTE 12 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: SIM |
| Item: 1 | Unidade: QUILO | Quantidade: 25 | Val.Ref.: 9,82 |
| Descrição: Gesso em pó branco secagem normal | | | |
| Item: 2 | Unidade: QUILO | Val.Ref.: 233,63 | |
| Descrição: Impermeabilizante líquido para concreto Manta líquida impermeabilizante para uso em concretos e argamassa. Produto com microfibras isolantes. Embalagem do tipo balde com 15kg cada. | | | |
| Item: 3 | Unidade: SACO | Val.Ref.: 85,54 | |
| Descrição: Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica enrijec, estire náda, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inerte, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa acrílica. Recipiente pacote ou saco com 20kg | | | |
| Item: 4 | Unidade: SACO | Val.Ref.: 134,85 | |
| Descrição: Massa acrílica para superfície interna e externa 25kg. Massa acrílica para acabamento de paredes. Embalagem do tipo latão de 25kg | | | |
| Item: 5 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 180,12 | |
| Descrição: Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbicidas selantes e impermeabilizante especial, antifúngico, tipo selador para parede. Recipiente com 1 L | | | |
| Item: 6 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 124,08 | |
| Descrição: Selador PVA - Fundo PVA, indicado como demão primária para corrigir o alto poder de absorção de superfícies internas tais como: reboco, massa corrida, bloco de concreto, massa fina etc. Lata de 18L | | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 63,01 | |
| Descrição: Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, pote 500gr | | | |
| Item: 8 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 106,10 | |
| Descrição: Solvente galão 5 L é um produto químico utilizado para limpeza e diluição de tintas, vernizes, esmaltes e outros produtos à base de solvente. É composto principalmente de tolueno, xileno e n-heptano. | | | |
| Item: 9 | Unidade: LITROS | Val.Ref.: 94,41 | |
| Descrição: Thinner, composto por: solventes aromáticos e solventes alifáticos. Classificação conforme norma ABNT 11702 tipo 4.5.10, expreso na embalagem. Recipiente galão de 5 L | | | |
| LOTE 13 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Quantidade: 300 | Val.Ref.: 4,83 |
| Descrição: Lixa para ferro grão 150 | | | |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,34 | |
| Descrição: Lixa para madeira grão 100. | | | |
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 32,18 | |
| Descrição: Misturador de tintas, corpo plástico vdc, tipo abridor, bit,38cm. | | | |
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,78 | |
| Descrição: Pincel 1/2" cabo plástico cerda branca | | | |
| Item: 5 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 6,95 | |
| Descrição: Pincel 2" cabo plástico cerda branca | | | |
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 12,32 | |
| Descrição: Pincel 3" cabo plástico cerda branca | | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 52,55 | |
| Descrição: Rolo de lã de carneiro com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 23cm | | | |
| Item: 8 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 14,58 | |
| Descrição: Rolo de lã de carneiro com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 9cm | | | |
| LOTE 14 | DESERTO | Quantidade: 1 | Ex. ME/EPP: NÃO |
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Quantidade: 15 | Val.Ref.: 90,43 |
| Descrição: Alicatete automático desencapador e crimpador de fios de 8". Cabo ergonômico e antideslizante. Ajuste para descasque e corte do fio (fios de até 0,2mm). Apropriado para fios chatos e redondos. Capacidade de corte de fios de cobre e alumínio. Área para prensa de cabos redondos (cabos de 1/2 a 6mm"). | | | |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 55,67 | |
| Descrição: Alicatete de pressão de uso profissional de 10". Produto classe pesado profissional com cabos isolados. Empunhadura revestida em borracha resistente e antideslizante (isolamento). Tamanho 10 (250mm). | | | |
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 47,29 | |
| Descrição: Alicatete universal de uso profissional de 8" com cabos isolados. Produto de classe pesado profissional. Cabos revestidos em borracha isolante. Isolamento de no mínimo 1000v. Tamanho 8" (200mm). | | | |
| Item: 4 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 14,34 | |
| Descrição: Balde em plástico com alga de ferro Capacidade: 20 litros medida do produto: 230 x 220 mm | | | |
| Item: 5 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 16,57 | |
| Descrição: Cadeado 25mm corpo em latão maciço com haste em aço. Possuir um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. | | | |
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 29,40 | |
| Descrição: Cadeado 35mm corpo em latão maciço com haste em aço. Possuir um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. | | | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 52,27 | |
| Descrição: Cadeado 50mm corpo em latão maciço com haste em aço. Possuir um sistema de cementação no gancho, que dificulta o corte e arrombamento, garantindo assim maior segurança e durabilidade ao produto. | | | |
| Val.Ref.: 21,62 | | | |
| Descrição: Câmara de ar carro de mão em uma estrutura em forma de balão, que pode ser inflada e desinflada usando uma válvula. | | | |
| Item: 9 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 26,46 | |
| Descrição: Capa de chuva plástica amarela confeccionada em Pvc para proporcionar proteção e conforto ao usuário, durante a sua realização de atividades de baixo de chuva. Dessa forma deve possuir capuz e fechamento frontal por meio de botões de pressão, proporcionando o ajuste e fechamento perfeito | | | |
| Item: 10 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 228,61 | |
| Descrição: Carrinho de mão mínimo 50L com chapa reforçado usado para transportar pesos ou geralmente terra ou areia em construções. | | | |
| Item: 11 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 19,95 | |
| Descrição: Chave de fenda isolada 1/4" x 6". Produto confeccionado em aço do tipo gedore-vanadium, admitindo-se equivalente, similar ou de melhor qualidade e polímero antichamas. Isolamento para até 1000v em corrente alternada e 1500v em corrente contínua. Cabo ergonômico. Ponta de igual diâmetro da haste. Haste redonda. Perfil para parafuso do tipo fenda simples | | | |
| Item: 12 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 11,20 | |
| Descrição: Chave de fenda isolada 1/8" x 5". Produto confeccionado em aço do tipo gedore-vanadium, admitindo-se equivalente, similar ou de melhor qualidade e polímero antichamas. Isolamento para até 1000v em corrente alternada e 1500v em corrente contínua. Cabo ergonômico. Ponta de igual diâmetro da haste. Haste redonda. Perfil para parafuso do tipo fenda simples | | | |
| Item: 13 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 23,15 | |
| Descrição: Colher de Pedreiro. Material aço carbono, tamanho 10 PL, material madeira, reta cabo soldado | | | |
| Item: 14 | Unidade: METROS QUADRADO | Val.Ref.: 4,58 | |
| Descrição: Corda Material polietileno, tipo trança (16 pernas) diâmetro 10mm ponto ruptura 310KGF | | | |
| Item: 15 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 33,52 | |
| Descrição: Corrente de elo curto de 12,5mm. Corrente de elo composto em aço galvanizado resistente a corrosão. Elos de aproximadamente 12,5mm. Elos soldados. | | | |
| Item: 16 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 76,79 | |
| Descrição: Enxada larga aço 2,5lb, corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência, com cabo em madeira características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio. | | | |
| Item: 17 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 280,84 | |
| Descrição: Escada com 08 degraus, em alumínio medindo 2,22m, 120kg de peso. Tipo do modelo tesoura | | | |
| Item: 18 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 952,67 | |
| Descrição: Escada extensiva 3 em 1 em alumínio 15x2 degraus, escada ágil, feita com ligas especiais de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de duas formas: estendida e no formato pintor possui sapatas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízios em polipropileno. | | | |
| Item: 19 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 46,60 | |
| Descrição: Espátula 3" espátula angular com lâmina de aço inox Super resistente, cabo anatômico e estrutura Reforçada. Possui rosca para o uso em Prolongadores. Espátula de aço inox em ângulo, Multo resistente e especialmente projetada para Preparações de repintura e raspagens em geral | | | |
| Item: 20 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 26,01 | |
| Descrição: Extensão 3 tomadas 5m 110/220v | | | |
| Item: 21 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 471,10 | |
| Descrição: Lixeira para coleta de lixo seletiva com estrutura em aço galvanizado. Produto em conjunto de 3 lixeira para coleta seletiva. Capacidade por lixeira de 60 litros, confeccionadas em polietileno de alta resistência (pead) ou polipropileno (pp). Capacidade de em pilhagem. Divididas em cores padrão para o tipos de lixos. As lixeiras devem possuir tampa basculante e sistema multi encaixe. Resistente aos raios uv. Estrutura de base em aço galvanizado | | | |
| Item: 22 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 12,35 | |
| Descrição: Lona plástica espessura 100 micra, largura 6m, comprimento 100m, cor preta, aplicação construção civil, material polietileno. | | | |
| Item: 23 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 33,19 | |
| Descrição: Maçaneta de Porta padrão | | | |
| Item: 24 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 65,90 | |
| Descrição: Marreta 2 kg fixação por cunha metálica. Cabo de Madeira envernizado. Bases polidas e envernizadas. Temperatura nas faces de impacto. Cabeça com Acabamento jateado. Cabeça forjada em aço especial indicada para execução de trabalhos pesados | | | |
| Item: 25 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 42,30 | |
| Descrição: Martelo tipo unha com cabo de fibra de vidro 29mm. Produto com cabo confeccionado em polipropileno, liga de aço e fibra de vidro revestida de emborrachado ergonômico. Cunha reforçada. Classe pesado profissional | | | |
| Item: 26 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 30,71 | |
| Descrição: Nível Magnético de Alumínio com 3 Bolhas 1Vertical,1Horizontal,1 Ângulo de 45° Dimensões: 30x6x3cm 11 Pol | | | |
| Item: 27 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 52,05 | |
| Descrição: Nível Régua 3 Bolhas 50cm Profissional ABS De Prumo Medição Nivelador | | | |
| Item: 28 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 48,55 | |
| Descrição: Pá quadrada aço n.4 com cabo corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência. Seu cabo é em madeira e conta com empunhadura plástica ergonômica, características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio | | | |
| Item: 29 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,81 | |
| Descrição: Parafuso 10 com bucha | | | |
| Item: 30 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,46 | |
| Descrição: Parafuso 6 com bucha | | | |
| Item: 31 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,54 | |
| Descrição: Parafuso 8 com bucha | | | |
| Item: 32 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 14,25 | |
| Descrição: Parafuso com bucha para assentamento. | | | |
| Item: 33 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,77 | |
| Descrição: Parafuso fixador de vaso sanitário | | | |
| Item: 34 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,77 | |
| Descrição: Parafuso telheiro com borracha para brasil telha 4mm | | | |
| Item: 35 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 1,60 | |
| Descrição: Parafuso telheiro com borracha para brasil telha 6mm | | | |
| Item: 36 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 97,72 | |
| Descrição: Peneira circular para peneiramento de areia grossa, composta por aço rígido em material plástico de alta resistência e tela metálica em malha larga, para separação de partículas maiores diâmetro: 60 cm Tela: metálica, com malha larga para retenção de partículas maiores | | | |
| Val.Ref.: 21,62 | | | |
| Descrição: Câmara de ar carro de mão em uma estrutura em forma de balão, que pode ser inflada e desinflada usando uma válvula. | | | |
| Item: 9 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 26,46 | |
| Descrição: Capa de chuva plástica amarela confeccionada em Pvc para proporcionar proteção e conforto ao usuário, durante a sua realização de atividades de baixo de chuva. Dessa forma deve possuir capuz e fechamento frontal por meio de botões de pressão, proporcionando o ajuste e fechamento perfeito | | | |
| Item: 10 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 228,61 | |
| Descrição: Carrinho de mão mínimo 50L com chapa reforçado usado para transportar pesos ou geralmente terra ou areia em construções. | | | |
| Item: 11 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 19,95 | |
| Descrição: Chave de fenda isolada 1/4" x 6". Produto confeccionado em aço do tipo gedore-vanadium, admitindo-se equivalente, similar ou de melhor qualidade e polímero antichamas. Isolamento para até 1000v em corrente alternada e 1500v em corrente contínua. Cabo ergonômico. Ponta de igual diâmetro da haste. Haste redonda. Perfil para parafuso do tipo fenda simples | | | |
| Item: 12 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 11,20 | |
| Descrição: Chave de fenda isolada 1/8" x 5". Produto confeccionado em aço do tipo gedore-vanadium, admitindo-se equivalente, similar ou de melhor qualidade e polímero antichamas. Isolamento para até 1000v em corrente alternada e 1500v em corrente contínua. Cabo ergonômico. Ponta de igual diâmetro da haste. Haste redonda. Perfil para parafuso do tipo fenda simples | | | |
| Item: 13 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 23,15 | |
| Descrição: Colher de Pedreiro. Material aço carbono, tamanho 10 PL, material madeira, reta cabo soldado | | | |
| Item: 14 | Unidade: METROS QUADRADO | Val.Ref.: 4,58 | |
| Descrição: Corda Material polietileno, tipo trança (16 pernas) diâmetro 10mm ponto ruptura 310KGF | | | |
| Item: 15 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 33,52 | |
| Descrição: Corrente de elo curto de 12,5mm. Corrente de elo composto em aço galvanizado resistente a corrosão. Elos de aproximadamente 12,5mm. Elos soldados. | | | |
| Item: 16 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 76,79 | |
| Descrição: Enxada larga aço 2,5lb, corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência, com cabo em madeira características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio. | | | |
| Item: 17 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 280,84 | |
| Descrição: Escada com 08 degraus, em alumínio medindo 2,22m, 120kg de peso. Tipo do modelo tesoura | | | |
| Item: 18 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 952,67 | |
| Descrição: Escada extensiva 3 em 1 em alumínio 15x2 degraus, escada ágil, feita com ligas especiais de alumínio, o que lhe confere extrema leveza e resistência sendo indicada para serviços em geral, podendo ser utilizada de duas formas: estendida e no formato pintor possui sapatas antiderrapantes, barras estabilizadoras e rodízios em polipropileno. | | | |
| Item: 19 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 46,60 | |
| Descrição: Espátula 3" espátula angular com lâmina de aço inox Super resistente, cabo anatômico e estrutura Reforçada. Possui rosca para o uso em Prolongadores. Espátula de aço inox em ângulo, Multo resistente e especialmente projetada para Preparações de repintura e raspagens em geral | | | |
| Item: 20 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 26,01 | |
| Descrição: Extensão 3 tomadas 5m 110/220v | | | |
| Item: 21 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 471,10 | |
| Descrição: Lixeira para coleta de lixo seletiva com estrutura em aço galvanizado. Produto em conjunto de 3 lixeira para coleta seletiva. Capacidade por lixeira de 60 litros, confeccionadas em polietileno de alta resistência (pead) ou polipropileno (pp). Capacidade de em pilhagem. Divididas em cores padrão para o tipos de lixos. As lixeiras devem possuir tampa basculante e sistema multi encaixe. Resistente aos raios uv. Estrutura de base em aço galvanizado | | | |
| Item: 22 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 12,35 | |
| Descrição: Lona plástica espessura 100 micra, largura 6m, comprimento 100m, cor preta, aplicação construção civil, material polietileno. | | | |
| Item: 23 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 33,19 | |
| Descrição: Maçaneta de Porta padrão | | | |
| Item: 24 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 65,90 | |
| Descrição: Marreta 2 kg fixação por cunha metálica. Cabo de Madeira envernizado. Bases polidas e envernizadas. Temperatura nas faces de impacto. Cabeça com Acabamento jateado. Cabeça forjada em aço especial indicada para execução de trabalhos pesados | | | |
| Item: 25 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 42,30 | |
| Descrição: Martelo tipo unha com cabo de fibra de vidro 29mm. Produto com cabo confeccionado em polipropileno, liga de aço e fibra de vidro revestida de emborrachado ergonômico. Cunha reforçada. Classe pesado profissional | | | |
| Item: 26 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 30,71 | |
| Descrição: Nível Magnético de Alumínio com 3 Bolhas 1Vertical,1Horizontal,1 Ângulo de 45° Dimensões: 30x6x3cm 11 Pol | | | |
| Item: 27 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 52,05 | |
| Descrição: Nível Régua 3 Bolhas 50cm Profissional ABS De Prumo Medição Nivelador | | | |
| Item: 28 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 48,55 | |
| Descrição: Pá quadrada aço n.4 com cabo corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência. Seu cabo é em madeira e conta com empunhadura plástica ergonômica, características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio | | | |
| Item: 29 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,81 | |
| Descrição: Parafuso 10 com bucha | | | |
| Item: 30 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,46 | |
| Descrição: Parafuso 6 com bucha | | | |
| Item: 31 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,54 | |
| Descrição: Parafuso 8 com bucha | | | |
| Item: 32 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 14,25 | |
| Descrição: Parafuso com bucha para assentamento. | | | |
| Item: 33 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 2,77 | |
| Descrição: Parafuso fixador de vaso sanitário | | | |
| Item: 34 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 0,77 | |
| Descrição: Parafuso telheiro com borracha para brasil telha 4mm | | | |
| Item: 35 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 1,60 | |
| Descrição: Parafuso telheiro com borracha para brasil telha 6mm | | | |
| Item: 36 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 29,06 | |
| Descrição: Peneira circular para peneiramento de areia grossa, composta por aço rígido em material plástico de alta resistência e tela metálica em malha larga, para separação de partículas maiores diâmetro: 60 cm Tela: metálica, com malha larga para retenção de partículas maiores | | | |

| | | | |
|---|------------------|-----------------|--|
| Item: 37 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 97,72 | |
| Descrição: Picareta chibanca aço 4lb, corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência, mais tempo. Seu cabo é em madeira características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio. | | | |
| Item: 38 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 40,90 | |
| Descrição: Pneu carrinho de mão deve possuir borracha de alta qualidade, além de ser desenvolvido para resistir a maior movimentação no asfalto. Possui alta resistência a desgastes e permite a rotação em terrenos e pisos mais abrasivos | | | |
| Item: 39 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 46,96 | |
| Descrição: Ponteiro Manual com Empunhadura 16x300 mm | | | |
| Item: 40 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 67,35 | |
| Descrição: Serrote profissional, material lâmina, aço alto temperado e lixado, tipo travado, quantidade dentes 7 por polegada UN, cabo madeira tamanho 24 POL | | | |
| Item: 41 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 47,67 | |
| Descrição: Talhadeira Manual Com Empunhadura 22 Mm X 200 Mm | | | |
| Item: 42 | Unidade: UNIDADE | Val.Ref.: 20,52 | |
| Descrição: Trena, comprimento de 5 metros, fita em aço com graduação em centímetros e milímetros, largura mínima de 19 mm. Corpo em plástico resistente, com clipe para cinto, trava manual e retorno automático por mola. Ponteira | | | |

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.738/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (44) 3664-1320

PORTARIA N.º 302/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0359/2015, de 04 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 29 de junho de 2026, onde foram apresentados os novos membros do CMDCA eleitos na conferência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada dia 10 de junho de 2026 onde foram eleitos, dentre os membros, a mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Diretoria Executiva, terão a seguinte composição:

Representantes Governamentais

Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:

- SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA DE ANDRADE (titular)
- PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA (suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA (Titular)
- LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS (Suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- NATANI KAROLINE DA SILVA ZANI (titular)
- DÉBORA FÁRIA DOS SANTOS ARAUJO (suplente)

Representantes Não Governamentais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

- VANIA MARIA GARCIA ROSA (titular)
- SILVANA OLIVEIRA DA SILVA (suplente)

Representando as Entidade Religiosa:

Pastoral da Criança- Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima

- LUCIA TEIXEIRA (titular)
- FRANCISCA DE LIMA PEREIRA (suplente)

Representando as Organizações Comunitárias:

Associação de Moradores Vila Rural Ilha Grande

- JANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
- SUELEN MONTANHER DOS SANTOS (suplente)

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- VERÔNICA MARTINS DE MELO SILVA – PRESIDENTE
- SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA DE ANDRADE - VICE-PRESIDENTE
- VANIA MARIA GARCIA ROSA– PRIMEIRA SECRETÁRIA
- LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS– SEGUNDA SECRETÁRIA

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado até a data da Conferência.

Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 338 DE 09 DE JULHO DE 2026
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:

REQUERIMENTO N.º 060/2026

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Congresso e da Assembleia do CONASEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 11/07/2026 a 16/07/2026

ORIGEM: Francisco Alves - PR

DESTINO: Porto Alegre - RS

DATA DA SAÍDA: 11/07/2026

DATA PREVISTA DE RETORNO: 16/07/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 5 Diárias

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 09 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N.º 66/2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em uma área total de 19,20 hectares, extensão de 7.000,00 metros lineares, contendo faixa de domínio de 10 metros de largura, na ESTRADA MATAGAL, ESTRADA NORONHA, ESTRADA SÃO CRISTÓVÃO e ESTRADA PATROCÍNIO, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná (COORDENADAS UTM DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: Y=7374745,266 E X=203650,145 – FINAL DO TRECHO: Y=7371232,724 E X=200444,131).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 10 de julho de 2026

Prefeito Municipal
 Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 046/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Limpeza II.
 DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
 CNPJ: 62.234.180/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.838,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso – PR, 10 de julho de 2026.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 046/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Limpeza II.
 DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 34.479.558/0001-13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 84.883,50 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso – PR, 10 de julho de 2026.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
 REFERENTE: Processo Licitatório nº 046/2026
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Limpeza II.
 DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: D ALVES RANDOLFO - ME
 CNPJ: 46.835.192/0001-57

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$65.742,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.
 Município de Alto Paraíso – PR, 10 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N.º 308/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saídos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
 FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00
 (475) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 30.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
 FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00
 (508) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
 TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 204/2026

SÚMULA: Concede ao servidor HELIO GOUVEIA JUNIOR avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 11 e seguintes da Lei 431/2009 de 18 de dezembro de 2009 ainda, Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº. 379/2026, onde apresentou o Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor Helio Gouveia Junior, brasileiro, matrícula nº 7269, ocupante do cargo de Contador, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 97, constante no anexo I da citada Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01/07/2026.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 337 DE 10 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Nomear Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caráter excepcional de interesse público, preenchimentos de vagas de servidores do município de Francisco Alves por tempo determinado servidores."

O Prefeito Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de contratação por tempo determinado do quadro efetivo do Município de Francisco Alves, e em especial a Lei 1.248/2025 e Lei Municipal nº 1345/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado – PSS, para preenchimento de vagas do quadro único dos servidores públicos de Francisco Alves – Estado do Paraná formada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Membros Registro Geral Formação Situação

VIVIANE PIRES DA SILVA PEREIRA 7.172.423-9 SSP/PR Pedagogia Efetivo - membro

OSMAR DIAS VICENTE 7.856.326-5 SSP/PR Pedagogia Efetivo – Presidente

SOLANGE RAIMUNDO DA SILVA 8.981.851-6 SESP/PR Pedagogia Efetivo - membro

Parágrafo único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros. Fica conferido à Comissão Especial do PPS-2026, ora nomeada, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao mesmo, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I – Fiscalizar, coordenar e acompanhar os serviços executados pela empresa ganhadora do certame que irá realizar todo o processo do concurso público para preenchimento dos cargos efetivos do quadro único dos servidores públicos do município de Francisco Alves – Estado do Paraná.

Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 10 de julho de 2026, 204ª da Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO N.º 65/2026

Dispõe sobre a declaração de domínio público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de domínio público, para todos os fins, a ESTRADA MATAGAL, a ESTRADA NORONHA, a ESTRADA SÃO CRISTÓVÃO, a ESTRADA PATROCÍNIO, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná (COORDENADAS UTM DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: Y=7374745,266 E X=203650,145 – FINAL DO TRECHO: Y=7371232,724 E X=200444,131), para fins de execução de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, em uma área total de 19,20 hectares, extensão de 7.000,00 metros lineares, contendo faixa de domínio de 10 metros de largura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 10 de julho de 2026

Prefeito Municipal
 Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 288/2026
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.º ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (SIAFIC), PARA AS ENTIDADES PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO HOSPITALAR DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES-PR, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES; IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA, APOIO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DO SISTEMA. Em favor da(s) empresa(s): ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS Ltda, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o LOTE único.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 10 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N.º 288/2026
 DATA: 10/07/2026
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

RESOLVE:

1º) – Designar o Servidor: Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG n.º 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 092.XXX.799-35, como responsável pela Gestão do Termo de Credenciamento nº 066/2026, e a Servidora, Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portador do RG n.º10.XXX.959-X e do CPF nºXXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 066/2026, Empresa: SUELY DE OLIVEIRA SOUZA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de junho de 2026

DEVAIR FABRIS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026
 Processo Administrativo nº. 31/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TAPIRA
 CNPJ 75.801.738/0001-57
 CONTRATADO CHIAPETTI & CIA. LTDA
 CNPJ 76.283.779/0001-61
 VALOR R\$ 7.431,65 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira/PR, 10 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
 Prefeito Municipal

PÉROLA
 GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 186/2026

Homologa Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, dando outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, que tem por objeto a aquisição de envelopes, kits maternidade, aviamentos, tecidos e materiais de higiene para distribuição gratuita às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial visando atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-----------------|
| GILMAR A DE SOUZA MERCADO | R\$ 33.552,00 |
| PEROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | R\$ 44.536,90 |

Art. 3º Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 10 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 7.77.356.665/0001-47

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-47 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa RESTAURANTE MARANATA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Osvaldo Pamplona Pinto, 129, Centro, cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.693/0001-01, neste ato representada por seu sócio Administrador: SAMUEL GUEDES BEZERRA FURINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.454.447-0 SSP/PR, CPF nº 328.804.909-49, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo nº 118/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, que findaria em 10 de julho de 2026, fica prorrogado até 10 de julho de 2027.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante RESTAURANTE MARANATA LTDA – ME/Contratada
 ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal SAMUEL GUEDES BEZERRA FURINI/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
 CPF: 077.876.739-57

HELENA C. S. ISRAEL
 CPF: 094.499.089-40

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 411/2026

Nomeia o Senhor ALEXANDRE TERTULINO GONÇALVES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de prestação de estágio probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;

CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.

RESOLVE:

Nomear o Senhor ALEXANDRE TERTULINO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade sob o nº 056.XXX.XXX-03-SESP/PR, inscrito no CPF nº 056.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 770.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa RESTAURANTE E HOTEL VIOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Padre José Stefanelli, 3559, Centro, cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.535.313/0001-36, neste ato representada por sua sócia Administradora: EDUARDA DA CRUZ ALEIXO, brasileira solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.582.494-1 SSP/PR, CPF nº 074.018.619-17, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo nº 120/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme especificações a seguir:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, que findaria em 10 de julho de 2026, fica prorrogado até 10 de julho de 2027.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo se faz com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante RESTAURANTE E HOTEL VIOLA LTDA / Contratada
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal EDUARDA DA CRUZ ALEIXO /Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57 HELENA C. S. ISRAEL CPF: 094.699.089-40

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, para CREDENCIAMENTO, observadas as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviços técnicos em radiologia para a operação do equipamento de raio-X instalado no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt.

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 do dia 13/07/2026.

REGRA DO PRIMEIRO SORTEIO (ATENÇÃO): Para fins de participação e realização do primeiro sorteio público que definirá a ordem inicial de convocação, os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente enviados até o dia 28/07/2026, contemplando todos os interesses devidamente habilitados até este prazo.

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (ENCERRAMENTO DEFINITIVO): Até às 17:00 do dia 12/07/2027, permanecendo o edital aberto para novas inscrições e fluxo contínuo de credenciados ao longo de sua vigência.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 273.878,40 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.485/2024 e demais legislações correlatas.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 10 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO EDITAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 029/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Fórmulas Infantis, para os pacientes da secretaria de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 223.706,43 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/07/2026.

Maria Helena - PR, 10 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: YAMAMOTO & BARRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.487/0001-08, com sede à Avenida Brasil, 130 - Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luciana Kímie Barreto Yamamoto, portadora do RG nº 13.387.242-6 SESP/PR e do CPF nº 901.038.409-82, residente na Rua de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 064/2023 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: materiais de chapacepo e pintura para manutenção de veículos, ferramentais e EPIS para atender demanda da Prefeitura de Altônia com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 30/06/2026 a 30/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia-PR, 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 03 REF. AO CONTRATO Nº. 36/2024 FIRMADO EM 14/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRE E COTA CERTA ENGENHARIA LTDA.
Concorrência Pública nº 02/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRE - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COTA CERTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.974.519/0001-60, com sede a RUA BRAZ IZELLI Nº 501, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srº JOSÉ ADEMIR DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.001.853-7/PR, e inscrito no CPF sob nº 864.475.489-00, resolve, de comum acordo, aditar o contrato nº. 36/2024, firmado em 14 de junho de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Revitalização da Rua Roque Gonzalez e da Avenida Alberto Byington, compreendendo o alargamento das pistas de tráfego de veículos, a retificação do traçado nos trechos da Praça do Chafariz e da Praça Sul, bem como melhorias nas áreas de estacionamento, em conformidade com o projeto técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a glosa de serviços, com a consequente redução do valor originalmente contratado, em consonância com o Ofício Eletrônico nº 7473/2024 - GIGOV/MR, expedido pela Caixa Econômica Federal, e com o Termo de Anuência firmado entre a empresa contratada e o Município de Xamburé, conforme manifestação do Departamento de Engenharia.

A referida glosa decorre da Ação Popular nº 0000096-11.2024.8.16.0177, por meio da qual foi determinado que não seriam mais executados os serviços de demolição das Praças Mário José da Silva e Antônio Franco Ferreira Costa, anteriormente previstos no projeto inicial.

Em razão da adequação dos serviços, fica aprovado o novo projeto executivo, passando o Valor Global do contrato a ser de R\$ 2.302.468,94 (dois milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, que, por estarem de acordo, as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xamburé, 09 de julho de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé

COTA CERTA ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS
DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO CPF: 084.312.259-55 ANITA BRANCO DIAS CPF: 083.025.779-95

CORIPA

1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor EVERTON BARBIERI, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 815, CEP: 87550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Diego Jardim Pergo, CPF nº 069.595.959-08 e RG 10.559.278-7 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA DO Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

CEDENTE
Evertton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Diego Jardim Pergo
PREFEITO DE ALTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JULHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
CPF: 070.090.109-43
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:47 H:MIN 09/07/2026
RETORNO: 15:54 H:MIN 09/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA DSP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MARCILIO TOMAS NASCIBENI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 040.XXX.XXX-50-SESP/PR, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, o presente, o 08-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 412/2026

Nomeia o Senhor MARCILIO TOMAS NASCIBENI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MARCILIO TOMAS NASCIBENI, portador da Cédula de Identidade sob o nº 040.XXX.XXX-50-SESP/PR, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, o presente, o 08-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: 04:52 H 10/07/2026
RETORNO: 13:59 H 10/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CORIPA

1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor EVERTON BARBIERI, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de DOURADINA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede e localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, CEP: 87485-000, centro, na cidade de Douradina/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Oberdan José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 4.419.431-7 SSP/PR e CPF nº 623.228.189-68, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA DO Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

CEDENTE
Evertton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Oberdan José de Oliveira
PREFEITO DE DOURADINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL Nº 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, **ERONI FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Pérola - PR, publicado em 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Pérola - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respondendo a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pérola, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ERONI FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Pérola - PR

CORIPA

1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor EVERTON BARBIERI, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, com sede e localizada Avenida Juvenal da Silva Braga, n.º 400, CEP: 87545-000, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Evertton Barbieri, CPF n.º 045.879.159-80 e RG n.º 8.778.431-2 SESP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA DO Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

CEDENTE
Evertton Barbieri
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Evertton Barbieri
PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA

**CORIPA****1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede e estabelecimento na Avenida Higienópolis, n.º 668, centro, CEP: 87490-000, na cidade de Nova Olímpia/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Luiz Lázaro Sorvos, RG n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF n.º 197.177.509-63, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, vem as partes de comum acordo, **RETIFICAR** à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permancem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

| | |
|---|--|
| CEDENTE Everton Barbieri PRESIDENTE CORIPA | CESSIONÁRIO Luiz Lázaro Sorvos PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA |
|---|--|

**CORIPA****1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede e localizada na Avenida Carlos Spanhol, n.º 164, CEP: 87.555-000, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Tinti, portador da cédula de identidade RG n.º 5.210.120-4 e CPF n.º 738.708.899-34, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, vem as partes de comum acordo, **RETIFICAR** à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permancem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

| | |
|---|--|
| CEDENTE Everton Barbieri PRESIDENTE CORIPA | CESSIONÁRIO Ronaldo Tinti PREFEITO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO |
|---|--|

**CORIPA****1º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO VEÍCULO ELÉTRICO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulino Duarte, n.º 645 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **EVERTON BARBIERI**, portador do RG 8.778.431-2 e CPF 045.879.159-80, residente na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, denominado como Cedente e o município de **TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, com sede e localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 95, centro, CEP: 85990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 3.058.992-0 e CPF n.º 492.820.779-34, denominado Cessionário, com fulcro na Lei n.º 9.784/99, vem as partes de comum acordo, **RETIFICAR** à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 31/12/2026, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permancem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 17 de junho de 2026.

| | |
|---|--|
| CEDENTE Everton Barbieri PRESIDENTE CORIPA | CESSIONÁRIO Ivan Reis da Silva PREFEITO DE TERRA ROXA |
|---|--|

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 416/2026
Nomeia o Senhor **WESLEY BONIFACIO ALCANTARA** para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; **CONSIDERANDO** aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; **CONSIDERANDO** cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **WESLEY BONIFACIO ALCANTARA**, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.XXX.XXX-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-50, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 417/2026
Nomeia o Senhor **JOSIAS DIAS DE ARAUJO** para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; **CONSIDERANDO** aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; **CONSIDERANDO** cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **JOSIAS DIAS DE ARAUJO**, portador da Cédula de identidade sob o nº 40.XXX.XXX-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 325.XXX.XXX-54, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 418/2026
Nomeia a Senhora **VALDINEIA DE SOUZA VENANCIO** para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; **CONSIDERANDO** aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; **CONSIDERANDO** cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **VALDINEIA DE SOUZA VENANCIO**, portadora da Cédula de identidade sob o nº 44.XXX.XXX-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 378.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2026
Nomeia **ANDRE LUIZ STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 3.853, de 29 de abril de 2026 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANDRE LUIZ STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.XXX-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação, a partir de 09 de julho de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 420/2026
Concede Férias ao servidor **LUCAS DALUZ STEL**, e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DALUZ STEL**, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 421/2026
Concede Férias ao servidor **THIAGO HENRIQUE BETINELLI**, e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO HENRIQUE BETINELLI**, matrícula nº1841-4, ocupando o cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 422/2026
Concede Férias a servidora **JULIANA APARECIDA DE ARAUJO**, e dá outras providências.
A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA APARECIDA DE ARAUJO**, matrícula nº 2601-8, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Atendimento do INSS, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 10 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 067/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nºs 2.117/2017; nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços públicos prestados pelo Páto Rodoviário Municipal, em razão da defasagem de servidores ocupantes do cargo de Motorista, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população;
CONSIDERANDO a Desistência de Vaga manifestada pelo Sr. Gilson dos Santos, convocados mediante Edital nº 66/2026;
RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 13/07/2026 (segunda-feira) das 7h30min às 11h30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Fimar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: MOTORISTA:
Ordem INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO DATA NASC.
18 8992 CLEITON JUNIOR CRIVELARO FERREIRA 66 22/07/1995
2. Caso o candidato convocado não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse a vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JULHO DE 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 259/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal **GILIAN BONI CARREIRA MENDES**, brasileira, portadora do RG nº 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referentes aos seguintes períodos aquisitivos:
• 24/05/2020 a 23/05/2021;
• 24/05/2022 a 23/05/2023;
• 24/05/2023 a 23/05/2024; e
• 07/07/2025 a 06/07/2026.
Art. 2º O período de gozo das férias será de 28 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026.
Art. 3º As férias ora concedidas serão usufruídas sem o pagamento do abono constitucional correspondente a um terço (1/3) de férias, opção conforme da servidora e nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 260/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SILVIA CAROCIN DO NASCIMENTO COLONELLI**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.736.808-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº: 876101, lotada na Secretaria Municipal Saúde – Posto de Saúde Sede.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024 e 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 13/05/2026 a 13/05/2027 a serem gozadas no período de 13/05/2026 a 13/05/2027, para serem gozadas de 06/07/2026 a 25/07/2026, com pagamento de 1/3 Constitucional na competência de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.777.789-**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, Matrícula nº. 1068501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 16/01/2026, a serem gozadas no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, com pagamento de 1/3 Constitucional na competência de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.043.689-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº. 314001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31/07/2024 a 28/11/2025, a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. ALINE CALDAS XAVIER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.096.649-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Matrícula nº. 190201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Odontológica.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 02/05/2006 a 01/05/2007; 05 (cinco) dias do período aquisitivo de 02/05/2007 a 01/05/2008; e 10 dias do período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025; a serem gozadas no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, não havendo direito ao pagamento de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competências anteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 264/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. CRISLAINE TAVARES DE LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.528.329-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dental, Matrícula nº: 876901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Odontológica.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias do período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024; e 10 (dez) dias do período aquisitivo de 04/07/2025 a 09/07/2026; a serem gozadas no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, com pagamento integral de 1/3 Constitucional referente ao segundo período concessivo na competência de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. QUESIA MAISA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.874.759-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Dental, Matrícula nº: 876901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Odontológica.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 a serem gozadas no período de 14/07/2026 a 23/07/2026, não havendo direito ao pagamento integral de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. ROSIANE DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.308.299-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 638601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 05 (cinco) dias regulamentares, referentes ao saldo restante do período aquisitivo de 24/11/2025 a 23/11/2026 a serem gozadas no período de 20/07/2026 a 24/07/2026, não havendo direito ao pagamento integral de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
EXONERA, a pedido, o Sr. **Ronaldo Wanderlei Bunzel** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, determina seu retorno ao cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente e dá outras providências.
O **Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo em comissão;
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, o Sr. **Ronaldo Wanderlei Bunzel**, portador do RG nº 5.498.750-1/SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, lotado na 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 01 – Gabinete do Secretário, 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, constante do quadro de cargos em comissão desta Municipalidade.
Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, fica o servidor reconduzido ao exercício do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, do qual é titular, cessando, na mesma data, a licença concedida para o exercício do cargo em comissão, com o restabelecimento de todos os direitos, deveres, vantagens e da remuneração inerentes ao cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto constitucional, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de São Jorge do Patrocínio e Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS em favor da Servidora Pública Municipal **SRA. LIDIA SANCHES RALLO MARQUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.285.209-**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, Matrícula nº. 920201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia.
Único. As férias que tratam este Artigo correspondem a 12 (doze) dias regulamentares, referentes ao saldo restante do período aquisitivo de 20/12/2023 a 19/12/2024 a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 24/07/2026, não havendo direito ao pagamento integral de 1/3 Constitucional visto que já o recebeu em competência anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
DESIGNA servidor público efetivo para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, concede Gratificação de Função e dá outras providências.
O **Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 267/2026, que reconduziu o servidor **Ronaldo Wanderlei Bunzel** ao cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor **Ronaldo Wanderlei Bunzel**, portador do RG nº 5.498.750-1/SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, exercendo as atribuições administrativas inerentes à direção da Secretaria, até ulterior deliberação.
Art. 2º Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica concedida ao servidor Gratificação de Função correspondente a 100% (cem por cento), na forma da legislação municipal vigente, enquanto perdurar a presente designação.
Art. 3º O servidor designado exercerá as competências necessárias ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, podendo praticar todos os atos administrativos inerentes à gestão da Secretaria, observadas as atribuições legais e regulamentares.
Art. 4º A presente designação não altera a titularidade do cargo efetivo ocupado pelo servidor, permanecendo este vinculado ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições decorrentes da presente designação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

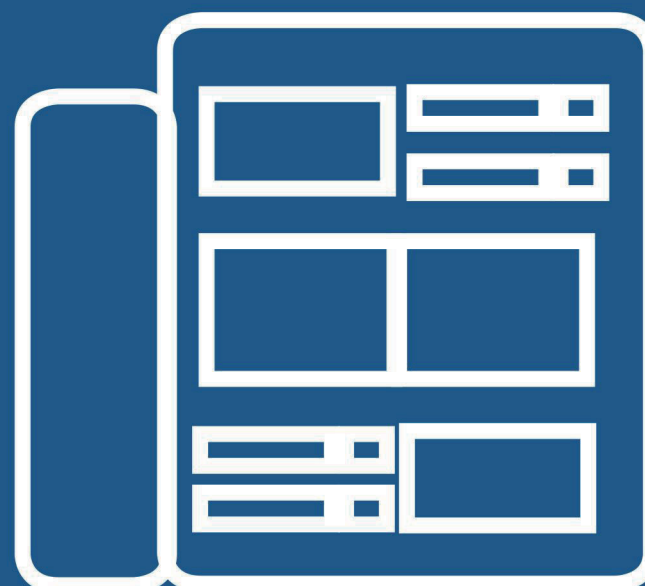
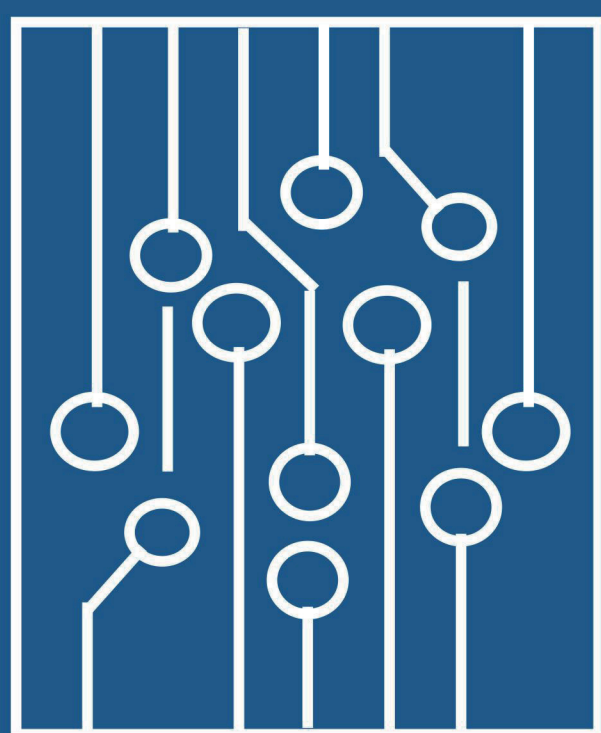
Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado

pele
WhatsApp

9.9913-0130

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br